

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela legislação municipal aplicável, pelas normas complementares pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, observadas as disposições deste Edital.

A sessão pública da licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, no local, data e horários indicados no quadro de “Informações Gerais do Certame”, a seguir, observadas as demais condições nele estabelecidas.

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME	
INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de risco, visando à redução de deslizamentos no Município do Ipojuca/PE.
Natureza do Objeto	Serviço especial de engenharia, de natureza predominantemente intelectual.
Sistema Eletrônico	Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço Eletrônico	www.bnc.org.br
Início da Sessão:	13/07/2026 às 10h:00min (horário de Brasília)
Inversão de Fases	Não
Valor Total Estimado	R\$ 10.288.474,39, conforme Projeto Básico/Termo de Referência
Sistema de Registro de Preços	Não se aplica
Tratamento Diferenciado ME/EPP	Não aplicável (valor estimado superior aos limites legais),

	nos termos do art. 4º, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Visita Técnica	Não
Garantia da Proposta	Não
Garantia de Execução Contratual	Exigida, conforme previsto no Projeto Básico e na minuta do contrato
Agente de Contratação / Comissão	Yllen Accioly Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos
Portaria nº	05/2026
FONE:	(81) 99241-2418
E-MAIL:	licitacao@ipojuca.pe.gov.br
ENDEREÇO:	Rua João Pessoa, 04, sala 2, Centro, Ipojuca/PE –CEP: 55.590-000

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente

Obs.2: As informações constantes do quadro acima integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser interpretadas em conjunto com as disposições normativas constantes dos itens subsequentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de risco, visando à redução de deslizamentos no Município de Ipojuca/PE**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no **Projeto Básico/Termo de Referência** e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, sendo o critério de julgamento o de **TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 10.288.474,39 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2. O orçamento estimativo possui caráter **não sigiloso** e integra os anexos deste edital.

2.3. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos incidentes.

2.4. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 01 – Recursos Próprios

Programa: 1802 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura

Ação: 2188 – Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, adotando as seguintes providências:

3.2.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.2.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone/ WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa – PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema;

3.2.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.2.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as

www.ipojuca.pe.gov.br

licitantes deverão entrar em contato com o sistema.

3.3. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um *login* cadastrado no sistema Bolsa Nacional de Compras, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.3.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.1.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.1.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.1.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.1.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

www.ipojuca.pe.gov.br

jurídica do licitante;

- 3.4.1.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.1.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.1.8.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.1.9.** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.1.10.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.1.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Em razão do valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam os benefícios nela previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando ainda a natureza e a complexidade técnica do objeto a ser contratado.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as integrantes, do qual deverá constar:
- I- indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - II- declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas, ativa e passiva, pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

www.ipojuca.pe.gov.br

- III- indicação do percentual de participação de cada consorciada no consórcio;
 - IV- prazo de duração do consórcio compatível com o prazo de vigência do contrato;
 - V- compromisso de que não haverá alteração da constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Administração;
 - VI- compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
 - VII- definição das responsabilidades e atribuições de cada consorciada na execução do objeto;
- 4.3.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação:
- I- isoladamente;
 - II- integrando mais de um consórcio.
- 4.4.** Para fins de habilitação:
- I- os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser atendidos pelo somatório das capacidades das empresas consorciadas, na forma prevista no edital;
 - II- cada consorciada deverá atender individualmente aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 4.5.** O consórcio vencedor deverá promover, antes da assinatura do contrato, a sua constituição formal, nos termos do compromisso apresentado.
- 4.6.** A empresa líder será responsável pela coordenação do consórcio e pela interlocução com a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
 - 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.
 - 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, a proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.

7.2. O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o seu uso.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

www.ipojuca.pe.gov.br

contidas, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento.

7.6. Após a fase de julgamento, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados.

7.7. Os documentos complementares às propostas poderão ser solicitados pelo agente de contratação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, devendo ser apresentados no prazo fixado, sob pena de desclassificação.

7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.11. Será adotado o modo de disputa fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que as propostas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.12. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no orçamento estimativo da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Sistema Nacional de Compras, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

- 8.2.1.** Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.
- 8.3.** Após a abertura da sessão, serão disponibilizadas as propostas apresentadas pelos licitantes, iniciando-se a fase de julgamento.
- 8.4.** O julgamento observará a seguinte ordem:
- I – análise e julgamento das propostas técnicas;
 - II – análise e julgamento das propostas de preços;
 - III – verificação da habilitação exclusivamente da licitante mais bem classificada.
- 8.5.** A análise das propostas técnicas será realizada por Comissão Técnica designada, composta por profissionais com conhecimento compatível com o objeto.
- 8.6.** Encerrada a avaliação técnica, será divulgada a pontuação obtida por cada licitante.
- 8.7.** Em seguida, serão abertas as propostas de preços das licitantes classificadas, procedendo-se à atribuição das respectivas notas.
- 8.8.** O sistema realizará a classificação final com base na nota final obtida pela ponderação das propostas técnica e de preço.
- 8.9.** Encerrado o julgamento, será verificada a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.10.** O agente de contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.11.** Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada.
- 8.12.** Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade no sistema eletrônico.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1.** A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada:

- a)** Índice: deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com respectiva numeração da paginação.
- b)** Apresentação: deverá conter o nome da licitante, o número do procedimento licitatório, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- c)** Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho: deverão ser desenvolvidos, para o Conhecimento do Problema (CP) e Plano de Trabalho (PT), textos distintos de, no máximo, 20 (vinte) páginas para CP e 20 (vinte) páginas para PT, em papel tamanho A4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 02 (duas) páginas em papel tamanho A3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Unidade de Contratação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índice para fixação do limite previamente fixado.

9.2.2. As propostas técnicas deverão considerar que a execução contratual estará vinculada à entrega de produtos técnicos objetivamente verificáveis, conforme critérios de medição definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2.3. A Proposta Técnica compreenderá os 04 (quatro) Fatores de Avaliação Técnica, com suas respectivas pontuações, cujos critérios estão definidos nos itens a seguir, totalizando 100 (cem) pontos, conforme especificações a seguir:

Fator de Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Conhecimento do problema (FCP)	10	20
2. Plano de Trabalho (FPT)	15	30
3. Experiência da Empresa (FEE)	10	20
4. Experiência da Equipe Técnica (FET)	15	30
Total	50	100

9.2.4. A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

9.2.5. A Nota da Proposta de Técnica (NPT) para cada proponente será calculada pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da

Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = FCP + FPT + FEE + FET$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

FCP = Fator Conhecimento do Problema

FPT = Fator Plano de Trabalho

FEE = Fator Experiência da Empresa

FET = Fator Experiência da Equipe Técnica

9.2.6. Para cada subcritério, será utilizada a seguinte escala de pontuação:

9.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (CP)

9.3.1. Tem como objetivo principal demonstrar o conhecimento da realidade atual do Município de Ipojuca, com ênfase nas questões de infraestrutura urbana em áreas de riscos geotécnicos e ambientais do município. Deverá apresentar conhecimento das características das situações existentes e os problemas notadamente presentes.

9.3.2. A Nota Final será o somatório geral dos itens 01 e 02 do quadro a seguir, totalizando até 20 (vinte) pontos:

Fator de Avaliação	Pontuação				
	Não abordado	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
1. Conhecimento do território urbano	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
2. Conhecimento dos desafios pertinentes ao tema de riscos geotécnicos e ambientais e possíveis e prováveis soluções	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
Total	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0

Não abordado: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, contendo, erros ou omissões, sugerindo que a proposição da LICITANTE não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

Insuficiente: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações e

www.ipojuca.pe.gov.br

proposições mínimas requeridas, porém, com falhas, erros que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

Regular: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do objeto/problema e suas questões metodológicas correlacionadas.

Bom: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao objeto/problema e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

Ótimo: Serão enquadrados nesta classificação a proposta que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresente, também uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE demonstre informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto/problema, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos, bem como das questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do objeto, mesmo que não explícitos no Termo de Referência; que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.

9.4. PLANO DE TRABALHO (PT)

- 9.4.1.** Deverá ser detalhado o Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes às atividades descritas neste Projeto Básico de Engenharia, de modo a atender a todas as atribuições estabelecidas neste Edital, com indicação de cronograma, para o desenvolvimento dos respectivos produtos.
- 9.4.2.** A nota do Fator Plano de Trabalho será atribuída pela clareza e pertinência do texto no que se refere à relação entre o conhecimento do problema e a adequação da metodologia proposta para a execução dos serviços objeto deste certame, obedecendo a seguinte

www.ipojuca.pe.gov.br

pontuação:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
A - Recursos Materiais, Tecnológico e Humanos	0,0	10,0
Estrutura física	0,0	2,5
Equipe permanente	0,0	2,5
Equipamentos e maquinário disponíveis	0,0	2,5
Softwares e ferramentas de modelagem	0,0	2,5
B - Planejamento e Gestão Técnica da Obra	0,0	10,0
Planejamento físico-financeiro e cronograma de execução	0,0	3,0
Estratégia de compatibilização entre projetos e obra	0,0	4,0
Sistema de controle, monitoramento e qualidade da execução	0,0	3,0
C - Critérios de Sustentabilidade e Gestão Ambiental	0,0	10,0
Medidas para mitigação de impactos socioambientais durante a execução dos serviços	0,0	2,5
Estratégias de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos	0,0	2,5
Previsão de manutenção facilitada e maior durabilidade das estruturas projetadas	0,0	2,5
Ações de responsabilidade socioambiental	0,0	2,5

A - RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes os recursos materiais, tecnológicos e humanos que serão empregados na execução do objeto (elaboração e aprovação dos projetos e execução das obras). Serão passíveis de pontuação os seguintes itens, quando apresentados:

a) Estrutura física: 0 a 2,5 pontos

Apresentar a estrutura física disponível para a execução do objeto, descrevendo o espaço físico e o endereço onde as demandas serão desenvolvidas, inclusive com imagens dos locais, preferencialmente.

b) Equipe permanente: 0 a 2,5 pontos

Apresentar a equipe permanente para a elaboração dos projetos, detalhando a formação mínima exigida para cada profissional e a respectiva função, indicando sua participação em cada fase (projeto e obra).

c) Equipamentos e maquinário disponíveis: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os equipamentos disponíveis para a elaboração dos projetos, devendo ser descritos e itemizados de forma clara.

d) Softwares e ferramentas de modelagem: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os softwares e ferramentas tecnológicas que serão utilizados na elaboração dos projetos, especialmente os voltados à modelagem, compatibilização, controle e fiscalização.

Pontuação máxima – Item A: 10 pontos

B – PLANEJAMENTO E GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes o planejamento técnico e a metodologia de gestão da execução do objeto, apresentando a estrutura de organização e controle físico-financeiro, compatibilização entre projetos e controle da qualidade.

a) Planejamento físico-financeiro e cronograma de execução: 0 a 3,0 pontos

Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e coerente com o escopo do objeto, indicando etapas, marcos de entrega e fluxo de desembolso.

b) Estratégia de compatibilização entre projetos e obra: 0 a 4,0 pontos

Demonstrar como se dará a integração entre as equipes responsáveis pela elaboração dos projetos, assegurando a coerência técnica e a prevenção de conflitos construtivos.

c) Sistema de controle, monitoramento e qualidade da execução: 0 a 3,0 pontos

Apresentar os mecanismos de controle de qualidade, monitoramento de medições e ensaios, rastreabilidade de materiais e metodologia de supervisão técnica.

Pontuação máxima – Item B: 10 pontos

C – SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes os critérios de sustentabilidade, mitigação de impactos e gestão ambiental a serem aplicados na execução do objeto.

a) Medidas para mitigação de impactos socioambientais durante a execução dos serviços: 0 a 2,5 pontos

Descrever as ações previstas para evitar, reduzir ou compensar impactos ambientais no entorno das intervenções, tais como controle de poeira, ruído, assoreamento e descarte de resíduos

b) Estratégias de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os subsídios técnicos para os planos de gerenciamento de resíduos (PGRCC), indicando os procedimentos de segregação, transporte, armazenamento e destinação final.

c) Previsão de manutenção facilitada e maior durabilidade das estruturas: 0 a 2,5 pontos

Apontar soluções de projeto e métodos construtivos que proporcionem maior vida útil ao sistema das estruturas a serem projetadas, menor custo de manutenção e facilidade de inspeção.

d) Ações de responsabilidade socioambiental: 0 a 2,5 pontos

Descrever medidas de integração social, educação ambiental e segurança comunitária durante a execução da obra, em especial nas áreas diretamente afetadas.

Pontuação máxima – Item C: 10 pontos

9.5. FATOR EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (FEE)

9.5.1. Objetiva aferir a qualificação da empresa. A proponente deverá comprovar possuir experiência em serviços de engenharia consultiva de apoio técnico e projetos de infraestrutura urbana para mitigação de riscos geotécnicos e ambientais.

9.5.2. A nota Fator Experiência da Empresa será atribuída em função da qualificação da empresa, considerados os seguintes critérios:

Experiência da Empresa	Pontuação por Experiência	Pontuação Máxima
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de urbanismo, paisagismo, em área de encostas com no mínimo 2.000,00 m ²	2,0	4,0
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de contenção de encostas, pavimentação e drenagem urbana em áreas de encostas com no mínimo 23.000 m ²	3,0	6,0
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e drenagem em vias urbanas, com extensão de no mínimo 4.000,00 m.	3,0	6,0
Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.	2,0	4,0
Total de Pontos para a Empresa		20,0

9.5.3. A comprovação da qualificação técnica da empresa deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6. FATOR EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (FET)

9.6.1. Tem por objetivo demonstrar que os membros da Equipe Técnica de especialistas executaram, em sua área de atuação, serviços similares aos previstos no escopo do presente

certame.

- 9.6.2.** A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrados na respectiva entidade de classe e/ou Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6.3.** Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros listados abaixo e caracterizados adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos conforme quadros abaixo.
- 9.6.4.** A nota do Fator Qualificação da Equipe Técnica será atribuída em função da quantidade de atestados/certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou privada(s), de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:
- Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de infraestrutura urbana, englobando projeto de projeto de urbanismo, paisagismo e contenção de encostas.
 - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de drenagem urbana em áreas de encostas.
 - Coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.

QUADRO A - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA PROFISSIONAL	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil com experiência comprovada na coordenação ou elaboração de básicos ou executivo de urbanismo, paisagismo, acessibilidade em área de encostas.	4,00	8,00
Engenheiro Civil com experiência comprovada na coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas em áreas urbanas.	4,00	8,00
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de pavimentação e drenagem urbana.	2,0	4,0
Profissional de Nível superior com formação na área de serviço social, psicologia, pedagogia, sociologia com experiência comprovada na coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas	5,00	10,0
Total de Pontos para o Coordenador Geral		30,00

- 9.6.5.** A nota do quesito EQUIPE TÉCNICA será obtida através do somatório dos pontos obtidos através do quadro A, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O preço unitário proposto para os serviços deverá abranger todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, que incidam sobre sua execução. Esse valor representará a compensação integral para todas as operações necessárias, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos e quaisquer itens adicionais indispensáveis à completa execução dos serviços. A Planilha Orçamentária dos Serviços deverá conter os itens descritos:

- I- Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);
- II- Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);
- III- Planilha de Composição de preços unitários.

10.2. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

10.3. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

10.4. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em formato digital editável (Excel), por meio do sistema eletrônico utilizado ou outro meio definido no edital.

10.5. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

10.6. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta “**ARRED**”.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou global manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado na planilha orçamentária.

10.8. Após todas as correções, a Unidade de Contratação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante.

10.9. A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \times Mp}{Pp}$$

Onde:

NPP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos licitantes.

10.10. As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do

www.ipojuca.pe.gov.br

respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.2.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando que se encontra apta a contratar com o Poder Público.

11.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para fins de contratação, observado o disposto na legislação vigente e eventual decisão judicial específica que autorize a contratação em condições diferenciadas.

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. Qualificação técnico-operacional

11.3.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de

www.ipojuca.pe.gov.br

seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

- a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

11.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Discriminação
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de urbanismo e paisagismo em área de encostas com no mínimo 2.000,00 m ²
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de contenção de encostas, pavimentação e drenagem urbana em áreas de encostas com no mínimo 23.000 m ²
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e drenagem em vias urbanas, com extensão de no mínimo 4.000,00 m.
Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.

Obs.1: As exigências de qualificação técnica encontram-se justificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Obs.2: O quantitativo mencionado é $\leq$ a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação

11.3.1.3. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

- a) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

- b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação).
- g) Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- i) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- i.1) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - i.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação

de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- i.3) Na hipótese do item [i.1](#) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- j) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- k) Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
 - k.1) Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
 - k.2) Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
 - k.3) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- l) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

11.3.2. Qualificação técnico-profissional

11.3.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, engenheiro civil e/ou arquiteto, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado, ambos expedidos pelo CREA ou CAU, conforme a especialidade do profissional e em conformidade com a região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s);
- b) Os documentos deverão comprovar a participação do(s) profissional(is) em obras

ou serviços de natureza técnica e complexidade semelhantes às previstas nesta licitação, destacando-se os itens de maior relevância técnica especificados a seguir:

Discriminação
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de urbanismo, paisagismo, acessibilidade em área de encostas.
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas.
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de pavimentação e drenagem urbana.
Coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas

- c) O profissional que não estiver incluído no rol de responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da pessoa jurídica e apresentar comprovação técnico-profissional para fins de qualificação, deverá anexar a respectiva Certidão de Registro emitida pela entidade de classe competente.
- d) É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.
- e) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:
 - e.1) no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e.2) no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social;
 - e.3) no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou
 - e.4) declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- f) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- g) Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 11.3.2 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

Administração.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- b) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1)** A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, se houver.
- d) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- d.1)** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante

tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- d.2)** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- d.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.4)** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- d.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

11.5. Documentos Complementares

- 11.5.1.** Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).
- 11.5.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 11.5.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 11.5.5.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

www.ipojuca.pe.gov.br

- 11.6.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 11.6.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.6.3.** Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.
- 11.6.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 11.6.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 11.6.6.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.6.7.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.6.8.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.6.9.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 11.6.10.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 11.6.11.** O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6.12.** Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

- 11.6.13.** Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.
- 11.6.14.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.6.15.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **técnica e preço**, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Nota Final (NF) será obtida por meio da média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP) \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF), sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não se aplicam, ao presente certame, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

12.6. DESCLASSIFICAÇÃO

12.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I- não atenderem às exigências do Edital;
- II- apresentarem preços superiores ao valor estimado;
- III- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- IV- não atingirem a pontuação mínima exigida na proposta técnica.

12.7. O julgamento observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos.

12.8. Encerrado o julgamento, o resultado será divulgado no sistema eletrônico.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

13.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

13.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

13.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

13.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos

termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

15.2. A adjudicação e a homologação poderão ser revogadas por razões de interesse público ou anuladas por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo anexo a este edital.

16.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito

www.ipojuca.pe.gov.br

à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

16.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos como condição para contratação caracterizará a recusa à contratação, implicando a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções previstas neste Edital, inclusive a perda da garantia da proposta, quando exigida.

16.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, se entender conveniente.

16.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o [item anterior](#), mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, na forma do item [17](#);

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da

Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

17.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Multa;

17.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, observados os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens **17.2.2** e **17.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as regras descritas no Termo de Referência/Projeto Básico.

17.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de

www.ipojuca.pe.gov.br

Impedimento de Licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- 17.5.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.5.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.5.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.5.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.5.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.5.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.5.7.** Outras situações correlatas devidamente motivadas, observada a gravidade da infração e o devido processo legal;
- 17.6.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 17.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Responsabilização, disciplinado em Decreto Municipal.
- 17.8.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou no Diário Oficial.
- 18.2.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a

declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

18.5. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

18.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo V – Planilha de Proposta e Cronograma.

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

18.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 20 de maio de 2026.

Lucas Felipe Ferreira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, compreendendo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de caráter multidisciplinar, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básicos e executivos, orçamentos, especificações técnicas e demais elementos necessários à futura licitação e execução das obras, conforme as diretrizes e especificações constantes neste documento e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto, a definição dos produtos a serem contratados, e a indicação de diretrizes que deverão nortear a definição da metodologia e o planejamento das atividades para a elaboração de projetos executivos de engenharia, sob demanda, em diversas localidades do município, para contenção de encostas e urbanização em áreas de riscos, visando a redução de deslizamentos, no município de Ipojuca/PE.

2.2. A melhoria na qualidade de vida da população e dos serviços oferecidos pelo Município, requer também o planejamento e organização dos espaços urbanos, **em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento das contratações previstos na Lei nº 14.133/2021.** Nesse contexto, a aplicação de soluções de engenharia voltadas ao aprimoramento da infraestrutura urbana e à redução de riscos em áreas vulneráveis constitui medida essencial, sendo materializada por meio do desenvolvimento dos projetos de engenharia objeto deste Termo de Referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Ipojuca apresenta uma necessidade de desenvolvimento de projetos para atender as demandas e anseios da população do município, especialmente na infraestrutura urbana em áreas de encostas. São demandas de projetos de diversos segmentos, com ênfase contenção de encostas, escadarias, microdrenagem e urbanização de vazios urbanos, a serem definidos conforme priorização da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas.

2.4. Em Ipojuca, algumas áreas localizadas em regiões de relevo acidentado, apresentam desafios relacionados à estabilidade do terreno e à preservação ambiental. A ocupação antrópica destes espaços,

em muitos casos, demandou movimentação de terra de forma vernacular e supressão da vegetação nativa, o que resultou em impactos significativos de risco ambiental.

2.5. A combinação de fatores como a presença de áreas suscetíveis à erosão, a geomorfologia com encostas íngremes e a intervenção humana para a construção de moradias podem gerar problemas como o surgimento de voçorocas, a destruição de sistemas de drenagem e danos à infraestrutura urbana, como afundamentos em pavimentos.

2.6. Tais situações exigem atenção especial por parte do município do Ipojuca, no sentido de adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a segurança e a qualidade de vida dos moradores, bem como proteger o meio ambiente. A elaboração de projetos de contenção de encostas e urbanização de áreas de morros, com foco na estabilização do terreno, na recuperação de áreas degradadas e na implementação de sistemas de microdrenagem eficientes, torna-se essencial para a sustentabilidade habitacional destas localidades.

2.7. Diante desse quadro, se faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de riscos, de forma integrada e compatibilizada entre as disciplinas técnicas envolvidas, visando a redução de deslizamentos, no município de Ipojuca/PE, com vistas à execução dos serviços básicos que resultem em melhorias na qualidade de vida da população da Cidade de Ipojuca, bem como da população visitante diante do seu perfil e potencial turístico tão pujante.

2.8. Destaca-se que as vias e localidades que podem ser contempladas neste processo encontram-se apresentadas na memória de cálculo que embasou o presente processo de contratação, a qual subsidiou a estimativa das quantidades e o planejamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito desta contratação.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. O escopo dos trabalhos compreende o desenvolvimento dos serviços a serem executados de acordo com o item anterior deste Termo de Referência, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, sob demanda, a serem definidos por meio de ordens de serviço, em diversas localidades do município, incluindo-se as necessidades dos projetos e soluções de problemas normais e específicos decorrentes das demandas de projetos e obras existentes no município, limitando-se às disciplinas e produtos expressamente previstos neste Termo de Referência.

3.2. A priorização e o acompanhamento dos trabalhos serão conduzidos pela Secretaria de Infraestrutura e serviços municipais da Prefeitura Municipal de Ipojuca, que ficará responsável pela emissão das Ordens de Serviço, programação das atividades, bem como a determinação das estratégias de priorização dos projetos a serem executados pela equipe da empresa contratada, observados os limites contratuais, os quantitativos estimados e o escopo definido neste termo de referência.

3.3. De modo a garantir o nível de qualidade desejado para os produtos, estão sendo apresentadas diretrizes e critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato e a forma de apresentação dos projetos, os quais deverão estar vinculados a entregáveis técnicos objetivamente verificáveis, conforme definido neste termo de referência e no contrato.

Na realização dos trabalhos devem ser considerados:

- Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito neste Termo de referência de Engenharia, ou outras normas técnicas oficialmente reconhecidas e equivalentes, desde que devidamente justificadas tecnicamente.

3.4. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.

3.5. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto da contratação. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Prefeitura, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica a serem definidas no edital.

3.6. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente efetivada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de referência de Engenharia, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais ajustes de projeto, vinculados às ordens de serviço emitidas e aos produtos efetivamente executados.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Elaboração de projeto executivo de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de riscos, visando a redução de deslizamentos, no município de Ipojuca/PE.

Os parâmetros técnicos, metodologias e diretrizes apresentados neste item possuem caráter referencial, devendo ser observados pela contratada como orientação mínima, admitindo-se a adoção de soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.

Compreendem os Projetos executivos Urbanísticos, Paisagísticos, Acessibilidade, Geométrico, de Terraplenagem, Pavimentação (escadarias e sistema viário) e Drenagem, em localidades definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca.

Os Projetos de Infraestrutura Urbana serão desenvolvidos, atendendo as normativas vigentes, de forma sequencial em duas fases:

4.1. Estudos

Os estudos a seguir descritos representam o conjunto mínimo esperado para subsidiar a elaboração dos projetos, podendo ser ajustados, complementados ou suprimidos, conforme as características específicas de cada localidade e mediante justificativa técnica.

Com vistas a esclarecer a amplitude necessária dos estudos a serem alcançados na fase de Projeto, antecede a descrição dos itens de projeto, os conteúdos dos estudos que embasarão os Projetos:

- Estudos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Urbanísticos e Paisagísticos;
- Estudos Sócio Participativos
- Estudos Ambientais.

4.1.1. Estudos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais

Estes estudos objetivam fornecer a base cartográfica para a elaboração do projeto. Deverão ser desenvolvidos com o apoio de georreferenciamento (estação total) e abrangerá toda a superfície do terreno e as diretrizes das normativas vigentes para cada caso específico. Os estudos topográficos

elencados a seguir serão apresentados de acordo com o projeto a ser elaborado. A descrição neste Termo de referência não indica não suplanta a necessidade de consulta e observância das normativas, em especial: a ABNT- NBR- 15777:2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais; e a ABNT- NBR- 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico

Os estudos topográficos para projetos viários constarão basicamente de:

- Implantação de rede de apoio básico IBGE;
- Todas as vias e canais existentes terão seus eixos locados. Para tanto, serão definidos os alinhamentos retos pela determinação de pontos situados no meio do segmento perpendicular aos parâmetros das edificações. Fixados os alinhamentos das tangentes, as curvas serão definidas pela obtenção das deflexões e pela eleição de um raio conveniente que fará a curva adaptar-se ao meio da secção.
- Os eixos serão piquetados de 20 em 20 metros nas tangentes e curvas horizontais com raio superior a 300 metros, para raios inferiores, os eixos serão piquetados de 10 em 10 metros. Desta locação constarão as interseções dos eixos de projeto com as ruas transversais, os cruzamentos dos eixos serão definidos e piquetados, determinando-se os ângulos e estacas respectivas.
- Serão fixadas amarrações dos eixos locados. Estas amarrações deverão ser materializadas tal modo que permita a reposição dos eixos locados durante as várias fases de construção.
- Os eixos locados serão nivelados e contra nivelados geometricamente em cada piquete de locação. O nivelamento e contranivelamento serão executados em sentido contrário para confrontação e confirmação da precisão do nivelamento.
- As soleiras das edificações também serão niveladas e devidamente situadas com relação aos eixos das vias/canais e seções respectivas.
- Serão fixadas referências de nível, convenientemente dispostas, de modo que, a distância máxima entre estas referências e a extremidade de cada via/canal seja no máximo de 200m. As referências de nível serão materializadas em marcos de concreto ou em pontos irremovíveis de edificações locais.

Nestas referências deverão constar, a tinta vermelha, a cota e o nome da firma responsável pela fixação. Todas as cotas serão referidas a rede de RN oficial do IBGE e utilizadas nos serviços anteriormente realizados.

- Será efetivado o transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada.
- A tolerância de erro do nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual a obtida pela fórmula:

$e \leq 12,5 \times w \times n$, onde "n" está expresso em quilometro e "e" em milímetros.

Serão niveladas geometricamente seções transversais, em todos os piquetes dos eixos anteriormente locados e nivelados, com o emprego do nível e mira, abrangendo toda a faixa de domínio das vias/canais, informando as características dos pontos levantados, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se soleiras das edificações lindeiras, muros existentes, bordo de pista, crista e pé de taludes, sarjetas, meio fios, outros dispositivos de drenagem natural e artificiais efetivamente existentes, etc.

- Em cada piquete de locação, a seção transversal terá extensão suficiente para permitir a elaboração dos projetos, atingindo as edificações existentes e abrangendo toda a largura das vias/canais. A direção da seção transversal poderá ser definida por meio de cruzeta. Serão indicados nestas seções, o nível d'água da maré, dos canais e dos cursos d'água existentes.
- Serão levantados todos os locais de obras d'arte correntes e especiais, informando-se à estaca, realizando a locação e o nivelamento do fundo do curso d'água numa extensão mínima de 100m para montante e 100m para a jusante, com a determinação no final dos nivelamentos, das respectivas seções de vazão de máxima enchente.
- No caso de obras d'arte existentes, além dos serviços acima mencionados, será feito o cadastro completo da obra, informando: estaca, tipo, seção longitudinal e transversal, cotas, estado de conservação, etc.

Obs.: Caso haja necessidade de projetos de OAE, será alvo de contratação específica, a qual será preparada

a partir dos dados dos levantamentos topográficos.

Deverão ser indicados em planta a localização desses furos.

Os serviços topográficos serão executados seguindo as normas técnicas da ABNT, utilizando-se instrumentos e equipamentos adequados e em boas condições de uso.

A apresentação destes estudos será em meio digital (extensão DWG e escala 1:1000), e terá como referências as coordenadas UTM e Datum SIRGAS 2000.

O perfil do estudo topográfico e cadastral conterà:

A área levantada, bem como os lotes que ela contém, deverão apresentar um memorial descritivo, em coordenadas UTM e Datum SIRGAS 2000, contendo todas as informações necessárias para perfeita determinação da localização da mesma, amarração, descrição dos limites e confrontações, cálculo de poligonal (áreas, ângulos, distâncias, divisas de propriedades, orientação do norte magnético, azimutes de marco a marco, etc.). Tais informações devem subsidiar a elaboração de projetos executivos previstos neste Termo de Referência.

Serão elaborados os seguintes desenhos, através do software específico:

- **Planta geral da área objeto de intervenção**, na escala de 1:2000, contendo a poligonal de contorno com a delimitação do perímetro, informação dos lados, azimutes e denominação dos marcos. Neste desenho constará o quadro de coordenadas da poligonal de contorno, e os ângulos internos lidos e corrigidos;
- **Levantamento planialtimétrico** de toda a área objeto de intervenção, materializados por uma planta planialtimétrica com curvas de nível espaçadas a cada metro, apresentada na escala 1:1000. Quando necessário, para locação de canais e tubulações principais, serão feitos levantamentos de faixas com 30m de largura, curvas a cada metro, desenhados na escala 1:2000,
- **O Levantamento cadastral** deverá ser feito através de planta georreferenciada da área, conforme este Termo de Referência.
- **Levantamento planialtimétrico** de áreas especiais, desenhados na escala 1:500 e com curvas de nível a cada 0,5 metro, para localização de unidades pontuais dos projetos de água e esgotos.
- **Planta de locação das vias** (escala 1:1000), mostrando os eixos locados, contorno das quadras, amarrações, referências de nível e demais elementos objeto dos

levantamentos planimétrico. Neste desenho constará o quadro de coordenadas da poligonal de contorno, e os ângulos internos lidos e corrigidos;

- **Perfil longitudinal**, individual, do eixo de cada via, desenhado na escala horizontal de 1:1000 e vertical de 1:100, com indicações das cotas da geratriz inferior das galerias existentes e suas dimensões, assim como as cotas das soleiras das edificações existentes;
- **Seções transversais** desenhadas na escala (horizontal e vertical) de 1:100, mostrando o perfil transversal das vias/canais, em cada ponto da locação. Nos Lotes Habitacionais e nas Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários as seções transversais serão desenhadas nas escalas H = 1:1000 e V = 1:100.

4.1.2. Estudos Geotécnicos

Deverá abranger os estudos geotécnicos como objetivo de identificar, caracterizar e determinar a capacidade de suporte dos solos dos taludes, dos empréstimos, das jazidas, e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, visando estabelecer parâmetros e definir soluções.

Obs.: Caso haja necessidade de projetos de OAE, será alvo de contratação específica.

- **Estudos Geotécnicos para Áreas de Morro**

- Investigação de campo:

Deverá ser definida junto à Contratante os ensaios a serem realizados, de acordo com as recomendações técnicas a seguir:

- **Sondagens:** Determinação da estratigrafia do solo, coleta de amostras para ensaios de laboratório, instalação de piezômetros para monitoramento do nível d'água.
- **Ensaio geotécnicos de campo:** Ensaio de penetração padrão (SPT), ensaio de cone (CPT) ou ensaio de cisalhamento in situ, entre outros.
- **Mapeamento geotécnico:** Identificação de feições geológicas e geotécnicas relevantes, como escarpas, trincas, blocos rochosos.

- Ensaio de laboratório:

- **Caracterização geotécnica:** Granulometria, limites de Atterberg, massa específica, teor de umidade.
- **Resistência ao cisalhamento:** Ensaio de cisalhamento direto, ensaio triaxial.
- **Compressibilidade:** Ensaio de adensamento.

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090



@prefeituradoipojuca



PrefeituradolpojucaOficial

- **Permeabilidade:** Ensaio de permeabilidade.

- **Análise de estabilidade:**

- **Modelagem geotécnica:** Criação de um modelo numérico ou analítico do talude, considerando as características geotécnicas dos materiais e as condições de carregamento.
- **Cálculo do fator de segurança:** Determinação da relação entre as forças resistentes e as forças atuantes no talude.
- **Análise de cenários:** Avaliação do comportamento do talude em diferentes condições, como variações do nível d'água, sismos, carregamentos adicionais, se for o caso.

- **Recomendação de medidas de contenção:**

- Com base nos resultados da análise de estabilidade, são recomendadas as medidas de contenção mais adequadas, como muros de arrimo, cortinas atirantadas, geomantas, geogrelhas, drenagem, etc.

- **Estudos Geotécnico para Jazidas**

Será executado, o número de sondagens e coleta de amostras necessárias para identificação e análise dos solos para os fins a que se destinam, como malha 30x30m, obedecendo aos métodos de ensaios específicos e os abaixo relacionados:

- Compactação
- I.S.C.
- Granulometria;
- Limite de plasticidade;
- Limite de liquidez;
- Densidade in situ e umidade in situ em furos alternados.

Para execução de aterros com areia ou para camadas de assentamento de tubulações, será indicado areal em operação comercial, sendo apresentada sondagem da respectiva jazida. Da mesma forma será indicada jazida de pedra (pedreira) as quais estejam em operação comercial sendo apresentado o resultado do ensaio do grau de resistência do material fornecido (ensaio de abrasão “Los Angeles”), Adesividade, Índice de Forma e Índice de Durabilidade, bem como ensaio mineralógico com destaque para a indicação de não reatividade com os componentes de cimento.

- **Estudos Geotécnicos nas áreas de encostas**

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

Deverão também ser realizados furos de sondagem de reconhecimento à percussão tipo SPT (Standard Penetration Test) para identificação das características do terreno. Conforme prescrito na NBR 11682:2009, deverão ser realizadas pelo menos 3 sondagens por seção transversal, devendo atingir o substrato mais resistente do terreno. O plano de sondagem deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

A quantidade mínima de seções transversais será definida da seguinte forma:

- i. Extensão até 20 m: 1 seção transversal;
- ii. Extensão entre 20 e 40 m: 2 seções transversais;
- iii. Extensões acima de 40 m: 1 seção a cada 30 m (mínimo de 3 seções).

Os Boletins de Sondagem serão desenhados com perfis individuais, em escala adequada, contendo, no mínimo:

- a) Cotas altimétricas das camadas de solo e da boca do furo em relação à RN adotada.
- b) Cotas dos níveis de água existentes;
- c) A posição e a descrição da referência de nível adotada. No caso de obras urbanas, deverá ser adotada como RN, a parte superior do meio fio, no prolongamento de uma das divisas laterais do terreno, devidamente indicada em planta;
- d) Identificação do lote em que está sendo executada a sondagem e/ou dos terrenos adjacentes.

- **Ensaio para o Estudo Geotécnico do Sistema Solo/Estrutura**

Os ensaios especiais compreendem a extração de amostras, conforme exigido em Norma para cada ensaio, em profundidades definidas com base nos resultados das sondagens a percussão. Serão coletadas 3 amostras a cada 3 seções transversais.

Devem ser executados os seguintes ensaios de laboratório:

- a) Limite de Liquidez (LL) e Limite de Plasticidade (LP);
- b) Granulometria (peneiramento + sedimentação);
- c) Cisalhamento direto na umidade de saturação;
- d) Cisalhamento direto na umidade natural.

Conforme prescrito na NBR 11628:2009, a não realização desses ensaios somente é admitida para as situações citadas a seguir e deve ser justificada pelo engenheiro civil geotécnico, que assumirá a responsabilidade pela escolha dos parâmetros de cálculo para o projeto:

- a) existência prévia de resultados de ensaios em quantidade suficiente na área de estudo, permitindo então adotar parâmetros que estejam baseados em ampla experiência local;
- b) rupturas no local de estudo que permitam estimar com segurança os parâmetros por retroanálise;
- c) predominância de situações nas quais a realização de ensaios pouco acrescentará na quantificação de parâmetros de cálculo, tais como encostas com preponderância de blocos de rocha, determinados tipos de depósitos de talus, encostas com predominância rochosa etc.;
- d) situações muito simples a serem justificadas, em taludes com até 3 m de altura, envolvendo solo homogêneo, sem influência do nível d'água, sem sobrecarga e com superfícies planas tanto a montante como a jusante, com extensão mínima medida normal à face do talude, correspondente a 5 vezes a altura do talude.

Devem ser previstos ensaios triaxiais ou de cisalhamento direto, sob condições de saturação, tensões, drenagem e velocidade de carregamento preestabelecido pelo engenheiro civil geotécnico, para a determinação da resistência ao cisalhamento do solo. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto.

- **Principais produtos a serem entregues referentes aos estudos geotécnicos:**

- a) Relatório contendo a concepção dos estudos e resumo dos resultados obtidos, incluindo os perfis individuais de sondagem;
- b) Desenhos da locação, em planta baixa, de todos os furos de sondagem;
- c) Relatórios dos ensaios com todos eles anexados;
- d) Relatórios de viabilidade técnica de suporte do solo.

4.1.3. Estudos Hidrológicos

Estes estudos objetivam a coleta e análise da base de dados pluviométricos e pluviográficos da região do projeto, visando calcular as vazões de pico que solicitarão as estruturas de micro e macrodrenagem a serem projetadas.

A Coleta de Dados deverá abranger:

- Coleta de dados hidrológicos junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, fluviométrica e geomorfológica da

região, e mais especificamente, da área em que se localiza o trecho em estudo.

- Coleta de elementos que permitam a definição das dimensões e demais características físicas das bacias de contribuição (forma, declividade, tipo de solo, recobrimento vegetal) tais como: levantamentos aerofotogramétricos, cartas geográficas, levantamentos radamétricos, levantamentos fito pedológicos e/ou outras cartas disponíveis.
- Coleta de elementos que permita a identificação das modificações futuras que ocorrerão nas bacias tais como projetos, planos diretores e tendências de ocupação.

Deverão ser coletados e processados os dados pluviométricos e pluviográficos da Região Metropolitana do Recife - R.M.R., objetivando definir o regime da ocorrência de chuvas intensas. Os dados pluviométricos serão processados de modo a se obter:

- Curvas de intensidade - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Curvas de altura - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Histogramas das precipitações pluviométricas mensais mínimas, médias e máximas;
- Histogramas com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Deverá ser apresentado, ainda mediante um texto, descrevendo os dados obtidos, as hipóteses formuladas, a concepção para definição das bacias de contribuição e os elementos destas com influência direta no projeto de drenagem.

Bacias de Contribuição

A delimitação das bacias contribuintes a cada trecho de rede deverá ser feita a partir dos levantamentos aerofotogramétricos do Município, escala 1:1000, e dos cadastros de redes pluviais, escala 1:2000. A existência de tais cadastros não exime a contratada da execução dos levantamentos topográficos citados anteriormente no presente Termo de Referência. Com base na cartografia disponível deverão ser delimitadas as bacias e sub-bacias da drenagem, assim como, serão avaliadas as suas extensões e características fisiográficas.

Período de recorrência

Os períodos de recorrência serão fixados pelos tipos de obras abaixo classificadas:

- Obras de drenagem superficial;
- Drenagem sub-superficial do pavimento;
- Bueiros;
- Macrodrenagem.

A escolha dos tempos de recorrência será determinada através de fator técnico econômico e deverá constar basicamente de: Tipo, importância e segurança da obra; Classe do empreendimento; Estimativa de custos de restauração na hipótese de destruição; Estimativa de outros prejuízos resultantes de ocorrência de descargas maiores que as de projeto; Comparativo de custo entre a obra para diferentes tempos de recorrência; Risco para as vidas humanas em face de acidentes provocados pela destruição da obra.

A escolha do tempo de recorrência da enchente de projeto deve ser revista em cada caso particular; em linhas gerais são adotados os seguintes valores usuais:

Espécie	Período de recorrência (anos)
Drenagem Superficial, Galerias de Micro Drenagem	5 a 10
Canais e Galerias de Macrodrenagem	25
Drenagem sub-superficial	10
Bueiros Tubulares	15 (como canal)
	25 (como orifício)
	25 (como canal)
Bueiro Celular	50 (como orifício)
Pontilhão	50
Ponte	100

Tempo de concentração

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

O tempo de concentração das bacias deverá ser avaliado por metodologia e modelos usuais, e que apresentem resultados compatíveis e que considerem: Comprimento e declividade do talvegue principal; Área e forma da bacia; Recobrimento vegetal; Uso da terra; Outros.

Coeficiente de deflúvio

Os coeficientes de deflúvio deverão ser fixados após análise da utilização das áreas em estudo, particularmente nos casos de modificação violenta da permeabilidade das bacias.

Determinação das Descargas das Bacias

A metodologia a seguir na determinação das descargas das bacias dependerá: da disponibilidade de dados fluviométricos e do número de anos de observação; do tamanho da bacia e da importância do conhecimento da forma do fluvograma.

No cálculo das vazões das bacias de contribuição devem ser fixados os seguintes limites (Fonte: IS-203 do DNIT - 2006):

- **Bacias com áreas até 4km²: Método Racional, sem dados fluviométricos**

- Bacias com áreas entre 4km² até 10km²: Método Racional Corrigido, sem dados fluviométricos;
- Bacias com áreas superiores a 10km²: Método do Hidrograma Triangular Sintético “USA Soil Conservation Service”, sem dados fluviométricos;
- Bacias com dados fluviométricos de 10 a 15 anos. Métodos Estatísticos.

No caso das pontes e obras de arte correntes, será realizada uma coleta de dados e informações visando compatibilizar o projeto de drenagem com os planos e programas já previstos para esta área.

Deverão ser estudados dois cenários de planejamento: urbanização atual e ocupação máxima prevista.

4.1.4. Estudos Urbanísticos e Paisagísticos;

Estudos Urbanísticos

Caracterização precisa dos espaços urbanos objeto de intervenção, com a identificação e o cadastro de toda e qualquer estrutura de utilidade pública, objetivando melhor atender à comunidade diretamente impactada pela intervenção, inclusive condições para movimentação de portadores de deficiência física.

Deverá ser realizado levantamento fotográfico datado do local e áreas adjacentes, principalmente das calçadas, indicando todos os elementos de interferência. O levantamento de dados deverá contemplar:

- Coleta geral de dados urbanísticos, socioeconômicos e histórico-culturais sobre a área e entorno, em documentos e relatórios da Prefeitura do Ipojuca e do Governo do Estado de Pernambuco, bem como da legislação pertinente à acessibilidade nas estâncias municipal, estadual e federal;
- Levantamento dos usos e condições funcionais do local e das áreas adjacentes e das condições de tráfego e estacionamento, incluindo do transporte coletivo disponível;
- Levantamento de planos e projetos existentes, a partir da legislação aplicável à área, além das diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Levantamento fotográfico datado do local e áreas adjacentes, principalmente das calçadas, indicando todos os elementos de interferência a serem considerados nas etapas do projeto;
- Informações sobre a infraestrutura física disponível na área e entorno.

Estudos Paisagísticos

Caracterização precisa da cobertura vegetal arbórea, arbustiva e de forração da área objeto de intervenção, com a identificação e o cadastro da infraestrutura de irrigação e drenagem, equipamentos e mobiliário urbano existente, inclusive os usos e fluxos de circulação de pessoas na área.

Deverá ser realizado levantamento fotográfico datado do local e áreas adjacentes, indicando todos os elementos de interferência. O levantamento de dados deverá contemplar:

- Coleta geral de dados paisagísticos da área e entorno, em documentos e relatórios da Prefeitura do Ipojuca e do Governo do Estado de Pernambuco, bem como da legislação pertinente à acessibilidade nas estâncias municipal, estadual e federal;
- Compatibilização com os estudos urbanísticos com relação aos usos e condições funcionais do local e das áreas adjacentes;
- Levantamento de planos e projetos existentes, a partir da legislação aplicável à área, além das diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Levantamento fotográfico datado do local e áreas adjacentes, principalmente da cobertura vegetal, mobiliários e elementos de interferência a serem considerados nas

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090



@prefeituradoipojuca



PrefeituradoIpojucaOficial

etapas do projeto;

- Informações sobre sementeiras existentes na proximidade, com levantamento do mix disponível e mobiliário urbano usualmente adotado no município do Ipojuca;

4.1.5. Estudos Sócio Participativos

Os Estudos Sócio Participativos são uma forma de planejamento local simplificado que busca integrar as necessidades e desejos da comunidade em projetos de desenvolvimento urbano. Através de oficinas com a participação de moradores, lideranças comunitárias, comerciantes, representantes da igreja, escolas e técnicos, o estudo visa promover um diálogo aberto e uma análise da realidade local.

O objetivo principal é identificar problemas, oportunidades, obstáculos e ideias, gerando resultados rápidos e ricos em conhecimento. As oficinas deverão utilizar técnicas pedagógicas para facilitar o envolvimento do público e promover a negociação entre os diferentes atores.

Deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Capacitação dos participantes para o levantamento de dados socioeconômicos e de infraestrutura urbana.
- Envolvimento dos atores no processo participativo do diagnóstico.
- Promoção da reflexão sobre os aspectos socioeconômicos e de infraestrutura urbana local.
- Fortalecimento dos atores através da construção coletiva de conhecimento.
- Acompanhamento dos atores na realização do levantamento de dados.
- Confecção de "Mapa Falante" para identificação dos arranjos físicos urbanos.
- Dinâmica para sistematização de problemas, potencialidades e conflitos (Matriz SWOT).
- Construção dos eixos estruturadores para as ações sociais e de infraestrutura urbana.
- Validação do programa de necessidades do empreendimento.

Após a realização das oficinas, a equipe técnica sistematiza os resultados em um relatório, que inclui fotos, atas de presença e tratamento dos dados coletados em gráficos, tabelas e mapas temáticos. O documento final apresenta os principais problemas, potencialidades, necessidades e

expectativas da comunidade, hierarquizadas por critérios técnicos e considerando os anseios da população.

4.1.6. Estudos Ambientais.

A elaboração dos estudos ambientais é de importância crucial para garantir a sustentabilidade do empreendimento e o atendimento à legislação ambiental.

O escopo deste serviço abrange a identificação e análise de passivos ambientais pré-existent, a avaliação dos impactos decorrentes da implantação e operação das infraestruturas a serem projetadas, a necessidade de proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. Deverá ser realizado um levantamento dos passivos e potenciais problemas ambientais, caracterizando-os quanto à sua natureza, extensão e riscos, e as medidas de recuperação e remediação adequadas.

A análise dos impactos ambientais deverá ser abrangente, considerando os diversos meios afetados, como água, solo, ar, flora e fauna, além dos aspectos socioeconômicos. A utilização de métodos e técnicas reconhecidas, a elaboração de mapas de sensibilidade ambiental e a proposição de medidas mitigadoras eficazes são elementos essenciais do estudo.

Deverá ser levantado se há a necessidade de elaboração dos documentos técnicos especializados e necessários, específicos para o licenciamento ambiental, tais como o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA), entre outros. Deverá ser definido com clareza, objetividade e qualidade técnica o escopo, prazo e orçamento de referência para a contratação dos serviços de elaboração de eventuais documentos ambientais que sejam imprescindíveis para a aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

Também deverá ser verificada a necessidade da participação pública no processo de licenciamento ambiental, quando houver, por meio de audiências públicas e consultas à comunidade, deverá ser garantida pela empresa contratada, promovendo a transparência e o diálogo com a sociedade.

4.2. Projeto Básico

Os projetos básicos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para caracterização da solução e estimativa de custos, não se exigindo detalhamento executivo nesta fase.

Deverá ser apresentada a concepção do projeto, de modo que se tenham elementos necessários e suficientes, que assegurem a viabilidade técnica e avaliação preliminar do custo da obra, evidenciando os métodos e prazos de execução para fins de licitação do empreendimento projetado.

A contratada deverá estar em observância com todas as normas técnicas correlatas ao escopo básico dos serviços a serem executados nesta etapa, são eles:

- Projeto Básico de Urbanismo e Paisagismo de Vazios Urbanos
- Projeto Básico Geométrico;
- Projeto Básico de Terraplenagem;
- Projeto Básico de Drenagem;
- Projeto Básico de Pavimentação – Escadarias e Acessos;
- Projeto Básico de CONTENÇÃO de Encostas;
- Projeto Básico de Desapropriação, quando necessário;
- Orçamento Básico;

Projeto Básico de Urbanismo e Paisagismo de Vazios Urbanos

Elaborado a partir da aprovação formal de Estudos Urbanísticos e Paisagísticos, constitui a solução desenvolvida envolvendo todos os elementos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos a serem reformados e/ou implantados e suas especificações técnicas básicas. O Projeto Básico de Urbanismo e Paisagismo deve formar um conjunto de documentos técnicos que, juntamente com os projetos básicos complementares, permita licitar a obra de praças, áreas verdes e urbanização de áreas periféricas, caracterizadas como vazios urbanos resultantes da ocupação irregular das áreas.

Deverá abordar os seguintes aspectos:

- Concepção, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos, contendo a definição de todos os elementos;
- Concepção e tratamento da volumetria das edificações e paisagismo proposto;

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090



@prefeituradoipojuca



PrefeituradolpojucaOficial

- O conforto ambiental (insolação, aeração, luminosidade, etc.);
- Aspectos tecnológicos (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- Aspectos econômicos (relação mais adequada entre custos, benefícios e durabilidade).

Nesta etapa, serão apresentados os seguintes produtos:

- Plantas de Situação e Locação da área;
- Planta Geral, indicando agenciamento, paisagismo, locação de equipamentos e mobiliário urbano, vias de circulação, e proposta de paginação de piso, com detalhes, especificações e quantitativos;
- Proposição de acessibilidade, quando couber (segundo NBR 9050 atualizada em 2004, Leis e Decretos municipais, Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00, Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);
- Planta de Locação da Vegetação, com especificações e quantitativos;
- Planta de Locação de Equipamentos e Mobiliário Urbano;
- Planta Baixa, Cortes e Elevações da (s) edificação (ões);
- Memorial Justificativo, contendo ainda, o diagnóstico geral da área, relatório fotográfico, mapas e textos conclusivos.

4.2.1. Projeto Básico de Acessibilidade

De acordo com o resultado dos estudos, quando couber, o projeto deverá considerar prioritariamente:

- Proposição de acessibilidade (segundo NBR 9050 atualizada em 2015; Leis Municipais 16.822/02 e 16.890/03; Decreto Municipal 20.604/04; Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00, Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);
- Travessias de pedestres;
- Paginações a ser adotada com a especificação de materiais adequados, de fácil manutenção e reposição e, que atenda aos princípios básicos regulamentados pela NBR 9050;
- Definição de arborização atendendo às condições da acessibilidade e diretrizes da CONTRATANTE;
- Definição do canteiro central (quando necessário) – traçado geométrico;

- Indicação dos pontos de Iluminação;
- Sinalização;
- Paradas de ônibus;
- Material apropriado (fácil manutenção e reposição) a ser utilizado no canteiro central (segundo ABNT);
- Mobiliário Urbano em geral.

4.2.2. Projeto Básico Geométrico

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Planta de cadastro Georreferenciada;
- Curvas de níveis;
- Norte magnético;
- Malha de coordenadas;
- Quadro de Curvas horizontais;
- Quadros de RN;
- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical - Perfil Longitudinal;
- Seções Transversais;
- Características Técnicas;

Alinhamento Horizontal

O alinhamento horizontal projetado deverá ser desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto a geometria definida por normas e especificações técnicas e, a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

Alinhamento Vertical – Perfil Longitudinal

O Perfil Longitudinal será lançado em observância com as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulações excessivas. A rampa mínima a ser admitida é de 0,3% e considerar o K mínimo da velocidade estabelecido pelo trecho. O projeto será desenhado

nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25, podendo ser alterado de modo a garantir a visibilidade do projeto.

A via cujo greide apresente aclive longitudinal até 25% será pavimentada, conforme as normas técnicas vigentes.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

Seção Transversal

A seção transversal do pavimento terá a declividade transversal de 2% a 4% dependendo da solução de revestimento estabelecida para o trecho.

As definições quanto à corte e aterro e as cubações correspondentes serão determinadas através de seções transversais.

4.2.3. Projeto Básico de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos, projeto geométrico e no estudo hidrológico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Deverão ser elaboradas seções transversais do terreno, com a indicação das áreas de corte e aterro, inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:500, perfil geotécnico, cálculos de DMT's, seções transversais tipo e Notas de serviço.

4.2.4. Projeto Básico de Drenagem

O projeto contemplará a Microdrenagem e Macrodrenagem sendo fundamentado na drenagem existente, nos estudos hidrológicos, no projeto geométrico e nos estudos geotécnicos. Serão calculadas vazões de

projeto, verificada a capacidade de condução hidráulica das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o desague mais apropriado.

Deverão ser especificados tanto os sistemas de microdrenagem como o de macrodrenagem, idealizando e verificando soluções adequadas, a fim de proteger a população e minimizar os efeitos de alagamentos, evitando a proliferação e disseminação de doenças e vetores causadores de enfermidades nas áreas em estudo.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento deverão ser verificadas, assim como o regime de drenagem adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. A influência das marés é outro parâmetro a ser considerado.

O projeto geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, especificando se adotadas soluções com poços de visita tipo tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção, ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição autolimpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

4.2.5. Projeto Básico de Pavimentação

O projeto de dimensionamento do pavimento, será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos, atendendo às normas técnicas vigentes. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento em paralelepípedo será através da Fórmula de Peltier. Outros tipos de pavimento poderão ser considerados.

Será apresentada seção tipo de cada pavimento projetado estabelecendo as camadas e suas respectivas espessuras. A Planta geral, na escala 1:250, deve conter a indicação das áreas a serem pavimentadas, com hachuras diferenciando os tipos de soluções adotadas. Deverá ser emitida nota de serviço correspondente

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

às seções transversais do pavimento, com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, topo e pé de meio fio e bordo do passeio. Esses últimos só correrão caso os mesmos estejam definidos em campo ou em projeto.

As ruas que apresentam trechos dotados de alicive até 25% serão pavimentadas com paralelepípedo, intertravado, TSD ou Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ. A partir de 25% serão pavimentadas com escadarias. Nestes trechos serão implantadas transversalmente, e em concordância com a parábola geométrica da superfície do pavimento, linhas de meio-fio a cada 3,0m (recravas).

4.2.6. Projeto de CONTENÇÃO de Encostas

Propor soluções de intervenções estruturadoras em áreas de encostas e morros que apresentam riscos de instabilidade, através da elaboração de projetos de contenção de encostas e urbanização, que garantam a estabilização de taludes naturais e de corte, a segurança das edificações e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A elaboração desses projetos demanda um profundo conhecimento dos mecanismos de estabilização de taludes, tanto naturais quanto aqueles resultantes da ação humana. Os estudos e análises realizados, embasados nas leis da mecânica dos solos e nas especificações técnicas pertinentes, considerando as condicionantes geológicas, pluviométricas e antrópicas definirão a identificação de agentes estabilizadores imediatos que fundamentarão o partido dos projetos.

O escopo dos serviços a serem contratados abrange o diagnóstico completo das áreas de intervenção, incluindo a identificação dos problemas existentes, a avaliação das condições de implantação e operação, a análise da estabilidade de taludes e aterros, a avaliação dos sistemas de drenagem e a identificação dos impactos ambientais. A partir desse diagnóstico, a empresa contratada deverá elaborar projetos de contenção que apresentem as melhores soluções de engenharia, considerando aspectos técnicos, econômicos, de segurança e ambientais.

O projeto de contenção deverá contemplar seções geológico-geotécnicas, especificações dos elementos construtivos, desenhos técnicos detalhados e projetos de drenagem superficial, subsuperficial e profunda. Além disso, a empresa contratada deverá avaliar as questões urbanísticas da área, propondo soluções para acessos, tratamento paisagístico, pavimentação de acessos e outras intervenções necessárias.

Quando a aplicação de geomanta como solução de contenção de encostas for tecnicamente recomendável deverá ser considerada no dimensionamento dos projetos. Em diversas situações são soluções atrativas, principalmente quando o foco é o controle da erosão superficial e a revegetação. Aqui estão os principais cenários onde a geomanta se mostra uma opção vantajosa:

Controle de Erosão Superficial:

- Taludes com baixa a média inclinação: Em taludes onde a erosão superficial causada por chuva e vento é o principal problema, a geomanta oferece uma proteção eficaz ao solo, impedindo o carreamento de partículas e a formação de sulcos.
- Áreas com dificuldade de revegetação: Em locais onde as condições do solo ou o clima dificultam o estabelecimento da vegetação, a geomanta cria um microclima favorável ao crescimento das plantas, protegendo as sementes e as mudas.
- Proteção de áreas recém-terraplanadas: Após a movimentação de terra, a geomanta pode ser utilizada para proteger o solo exposto até que a vegetação se estabeleça, evitando a erosão inicial.

Estabilização Superficial do Solo:

- Reforço superficial de taludes: Embora não seja uma solução para problemas de instabilidade profunda, a geomanta pode fornecer um reforço superficial ao solo, ajudando a prevenir pequenos deslizamentos e escorregamentos.
- Proteção de áreas com risco de queda de blocos: Em encostas rochosas com risco de queda de blocos pequenos, a geomanta pode ser utilizada como uma barreira para conter esses fragmentos.
- Em comparação com outras técnicas de contenção mais robustas, como muros de arrimo ou cortinas atirantadas, a geomanta pode ser uma solução mais econômica e de instalação mais rápida e simples, especialmente em áreas extensas.

É importante ressaltar que a geomanta não é uma solução universal para todos os problemas de contenção de encostas. Ela é mais adequada para situações onde a erosão superficial e a dificuldade de revegetação são os principais desafios. Em casos de instabilidade profunda, grandes deslizamentos ou necessidade de suportar cargas elevadas, outras técnicas de contenção mais robustas deverão ser desenvolvidas no âmbito do projeto.

4.2.7. Projeto Básico de Desapropriação

Este projeto contempla as seguintes atividades:

a) Levantamento Cadastral:

- Delimitação de Poligonais: Definição exata da área a ser desapropriada e da área remanescente.
- Identificação de Benfeitorias: Mapeamento de casas, muros, árvores frutíferas e infraestruturas existentes;
- Nivelamento: Detalhamento das curvas de nível para entender como a obra de proteção afetará os lotes vizinhos.

b) Planta Expropriatória

Elaborar um desenho técnico detalhado que serve de anexo para os decretos de utilidade pública.

- Escala adequada: Geralmente entre 1:500 e 1:1000.
- Indicação de Confrontantes: Nome dos proprietários dos lotes vizinhos.
- Memorial Descritivo: Texto que descreve o perímetro ponto a ponto (azimutes e distâncias), fundamental para o registro em cartório.

c) Cadastro Socioeconômico e Imobiliário

O cadastro deve conter:

- Titularidade: Verificação de escrituras, registros ou comprovantes de posse.
- Tipo de Construção: Classificação (madeira, alvenaria, precária) para fins de avaliação.
- Perfil das Famílias: Essencial para planos de reassentamento, caso a obra impeça a permanência dos moradores.

d) Laudo de Avaliação Individualizado

Este documento define o valor da indenização.

- Valor de Mercado: Baseado em normas da ABNT (NBR 14653).
- Depreciação: Consideração do estado de conservação das benfeitorias.
- Benfeitorias Não Reprodutíveis: Avaliação de plantações ou características específicas do terreno.

e) Justificativa Técnica da Área de Intervenção

- Zona de Amortecimento: Definição de áreas de segurança ao redor da obra de contenção.
- Acessibilidade: Espaço necessário para a entrada de máquinas pesadas e materiais de construção.
- Drenagem: Áreas necessárias para a passagem de canais e dissipadores de energia pluvial.

4.2.8. Orçamento do Projeto Básico

A planilha orçamentária será elaborada contemplando todos os itens do Projeto Básico e as suas respectivas especificações. Esses itens serão relacionados através de uma organização de códigos que permita ao leitor, a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações.

Deverá ser apresentada também memória de cálculo dos serviços propostos, cronograma físico-financeiro, composições e cotações necessárias.

Os preços unitários devem ser obtidos por consulta Tabelas de Preços, mais recentes, do SINAPI, DNIT, ou outra a ser indicada. Caso os serviços não estejam previstos na forma apresentada na tabela, deve-se fazer a composição de preço unitário - CPU, utilizando-se, de preferência, os insumos das tabelas acima citadas. A data base da planilha e BDI serão disponibilizados pela Contratante, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Projeto Executivo

O projeto executivo deverá detalhar e complementar as soluções aprovadas na fase de Projeto Básico, sem alteração do escopo originalmente definido, salvo mediante justificativa técnica e aprovação da contratante.

O escopo desta etapa deve conter os estudos complementares (se for o caso) realizados nas fases anteriores e os serviços desta etapa compreendem os projetos executivos seguintes:

- Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo
- Projeto Executivo Geométrico;
- Projeto Executivo de Terraplenagem;

- Projeto Executivo de Drenagem;
- Projeto Executivo de Pavimentação;
- Projeto de CONTENÇÃO de Encostas.

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto elaborado na fase anterior, e aprovado, devendo ser acrescidos dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- Levantamentos complementares (se for o caso);
- Cálculos estruturais;
- Desenhos;
- Detalhamentos construtivos;
- Especificações;
- Memoriais descritivos e Justificativos;
- Notas de Serviço;
- Quantitativos;
- Orçamento e plano de execução.

O projeto deverá conter, de forma clara e precisa, as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para orçamento, fixação de prazos e execução das obras. Todos os desenhos deverão indicar as cotas e legendas, de acordo com as características específicas de cada planta.

4.3.1. Orçamento

Deverão ser levantados todos os quantitativos dos itens de serviços projetados na unidade de medida indicada nas especificações técnicas. A discriminação completa de todos os serviços, apresentada na planilha de orçamento, não deverá divergir das descrições das tabelas de preço utilizadas, bem como, das adotadas nas especificações técnicas.

O orçamento analítico deverá apresentar quantificação precisa para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos, admitindo aproximação de 2 (duas) casas decimais. Os quantitativos deverão ser separados por projeto e agregados em resumo por etapa de serviços, garantindo rastreabilidade entre os quantitativos levantados, as composições de custos e os elementos constantes dos projetos. Deverá ser utilizado formulário padrão fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais.

Não se admitirá a quantificação ou a colocação de unidades por meio de verba (vb) ou global (gl), ou quaisquer outras unidades diferentes das especificadas pelo sistema internacional de medidas.

É obrigatória a apresentação da memória de cálculo explicativa e detalhada de todos os itens.

A obtenção dos custos unitários dos serviços previstos no projeto deverá ser realizada considerando as tabelas do SINAPI e SICRO (considerar o decreto 7983/2013), devendo se possível priorizar a tabela do SINAPI.

Todas as planilhas deverão conter a data de elaboração do orçamento, bem como, o mês de referência da tabela utilizada.

Os preços unitários constantes em tabela deverão ser rigorosamente respeitados não se admitindo aproximações nem arredondamentos.

Para os casos em que os serviços não estejam previstos nas tabelas referendadas, deverá ser elaborada composição de preço unitário. Para isto será utilizado:

- As tabelas SINAPI-INSUMOS (para os insumos);
- Coeficientes de composições constantes em publicações específicas que tenham similaridade com o serviço;
- Cotação de mercado para os itens não constantes nas tabelas públicas. Será necessária coleta de preços, de três fornecedores, no mínimo. Estas devem ser anexadas ao material enviado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os preços apresentados devem ser acompanhados de seus respectivos códigos (obtidos nas tabelas de referência). Nas composições deverá constar ainda a fonte de pesquisa, data base e origem dos dados utilizados.

Nos preços deverão estar inclusos o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e as bonificações e despesas indiretas (BDI). O BDI máximo a ser utilizado será fornecido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Apresentar um Quadro Resumo contendo todos os projetos do empreendimento, com o valor total orçado para cada um. Apresentar, também, um Orçamento Consolidado de todos os itens de serviços constantes em todos os projetos, com suas quantidades totais, custos unitários e custo total por item, assim como a Curva ABC e Cronograma para execução dos serviços.

4.3.2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas relativas ao desenvolvimento dos serviços previstos no projeto deverão atender ao que prescreve as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, em suas edições mais recentes.

Inicialmente deverá ser feita uma abordagem geral da obra, estabelecendo as diretrizes básicas que deverão ser seguidas e os pontos mais relevantes que devem ser considerados na execução dos serviços, procurando caracterizar as condições e os métodos propostos para implantação da obra.

Em seguida, deverão ser especificados todos os serviços, obedecendo à mesma sequência e com a mesma discriminação em que estão apresentados no orçamento. Deverá ficar ainda estabelecido o critério de medição que deverá ser adotado.

A descrição dos serviços obedecerá à descrição contida nas tabelas SINAPI ou daquelas que servirem de referência. Quando se tratar de serviços não constantes em tabelas sua descrição deverá ser feita de forma clara e detalhada.

No detalhamento da especificação, deverão ser citadas as normas técnicas relativas aos serviços e aos materiais que serão utilizados.

A utilização de especificações especiais, por falta de referência nas Normas Brasileiras, deverá ser justificada.

As especificações técnicas de todos os serviços que compõem os diversos projetos do empreendimento deverão ser elaboradas observando uma exposição sucinta do tema, numa forma clara, objetiva e perfeitamente compreensível.

4.3.3. Plano de Execução

A contratada deverá elaborar plano de execução das obras, contendo os principais elementos, dados e informações coletadas nesta fase de projeto e que possam subsidiar o perfeito entendimento para a sua implementação, indicando etapas construtivas, de forma a causar o mínimo de distúrbio ao trânsito de motoristas e pedestres. Devendo conter os seguintes elementos:

- Planta ou imagem com a área da intervenção destacando sua relação com a circunvizinhança (se for o caso);
- Possíveis alternativas e aspectos relevantes a serem considerados na fase de execução das obras;
- Esquemas de desvio de tráfego, indicando as vias alternativas e projetando o pavimento e sinalização provisórios,
- Cronograma geral das obras, desagregado por grandes conjuntos de serviços (por exemplo,

terraplenagem, drenagem, pavimentação, revestimento, obras complementares etc.);

4.3.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC

O desenvolvimento de projetos de infraestrutura em terrenos acidentados exige que as especificações técnicas e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) caminhem juntos, focando principalmente na estabilidade geológica e no manejo hídrico.

A primeira especificação fundamental refere-se à Geotecnia e Contenção de Encostas: os projetos devem prever métodos de estabilização, como o solo grampeado, cortinas atirantadas ou muros de gravidade, dentre outras soluções, dimensionados não apenas para o peso próprio do solo, mas para as sobrecargas dinâmicas da obra.

No PGRCC, indica-se que o volume de terra cortada deve ser, sempre que geologicamente seguro, compensado em aterros estruturados dentro do próprio canteiro, minimizando o tráfego de caminhões pesados em vias íngremes e estreitas, o que reduz o risco de vibrações excessivas e acidentes.

No que diz respeito à Drenagem Pluvial é obrigatória a instalação de canaletas de crista (para interceptar a água antes que ela entre no talude) e escadas hidráulicas para dissipar a energia da descida das águas, evitando processos erosivos graves como o ravinamento.

Do ponto de vista do gerenciamento de resíduos, o plano deve detalhar dispositivos de retenção de sedimentos, como barreiras de lodo ou caixas de decantação, garantindo que o resíduo Classe A (terra e areia) não seja carreado para as galerias públicas ou para as áreas baixas da encosta durante as chuvas.

Quanto à Logística e Armazenamento, a especificação de projeto deve restringir o acúmulo de materiais e resíduos em "áreas de crista" (o topo do morro), para não gerar sobrecarga pontual que possa contribuir para deslizamentos.

O PGRCC deve definir Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) em pontos de solo firme e plano, muitas vezes exigindo o uso de equipamentos de pequeno porte, como mini-escavadeiras, que exercem menor pressão sobre o terreno. Por fim, a proteção superficial do solo exposto deve ser imediata, utilizando biomantas ou hidrossemeadura ou outros meios, tratando a camada vegetal removida como um recurso para recuperação ambiental local.

4.3.5. Forma de apresentação

Deverão ser entregues à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca os seguintes produtos:

- Arquivos dos desenhos de projetos apresentados em meio digital ou óptico para manuseio em programas de tipo “CAD” (extensão. dwg) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de carimbo e configuração de penas que deverão ser fornecidos pela Secretaria, e 01 (uma) via impressa na fase de Projeto Básico e 05 (cinco) vias impressas dos projetos Executivos aprovados.
- Cada projeto deverá ser apresentado conforme diretrizes, ora estabelecidas, normas e especificações oficiais requeridas para tal procedimento. Todos os seus produtos técnicos (plantas, memoriais descritivos e justificativos, etc.) deverão ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- As plantas gráficas de desenho deverão ser impressas na escala indicada no respectivo carimbo, de forma a possibilitar a perfeita compreensão e visualização do projeto e de seus elementos. As informações das legendas deverão ser exclusivamente referentes aos desenhos apresentados em planta.

5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou correspondência escrita, o nome do responsável técnico designado para a coordenação dos serviços. Este profissional deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório, além de estar plenamente habilitado para o exercício de suas atribuições, conforme registro e regularidade junto à entidade de classe correspondente.
- 5.2.** Caso o responsável técnico ou qualquer membro da equipe técnica designada pela CONTRATADA não atenda aos requisitos exigidos para a condução adequada dos trabalhos, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a substituição imediata do profissional, sempre no interesse da qualidade e eficiência dos serviços. Tal solicitação não acarretará alterações no contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição sem prejuízo ao andamento das atividades.
- 5.3.** Toda e qualquer substituição ou alteração na composição da equipe técnica deverá ser devidamente formalizada e registrada junto à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou carta, garantindo-se o pleno acompanhamento e a regularidade dos serviços contratados e a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO será permitida a participação de empresas atuando com estrutura de cooperativa e/ou sem fins lucrativos, em razão da incompatibilidade entre o regime jurídico de sua organização e as exigências técnicas, operacionais e de responsabilização inerentes ao objeto, que demandam atuação empresarial estruturada, com coordenação integrada, responsabilidade técnica centralizada e execução contínua e uniforme dos serviços.

6.2. Justificativa para a vedação de empresas atuando com estrutura cooperativa e/ou sem fins lucrativos

É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem contratados exige a atuação de pessoa jurídica com estrutura técnica e operacional plenamente estabelecida, capaz de assegurar a responsabilidade integral pela execução das atividades previstas no escopo, bem como pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A contratação abrange a elaboração de projetos de infraestrutura, atividades com complexidade técnica que demandam:

1. Responsabilidade técnica unificada: A emissão de ART deve ser realizada por uma pessoa jurídica formalmente habilitada, garantindo que todos os serviços sejam conduzidos sob a supervisão de profissionais devidamente registrados e qualificados.

2. Integração operacional: A execução coordenada e contínua dos serviços exige uma estrutura empresarial consolidada, com equipamentos, ferramentas, recursos humanos especializados e capacidade para gerenciar todas as etapas do projeto.

A contratação de cooperativas pode gerar dificuldades na atribuição de responsabilidades individuais, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos e a segurança jurídica da administração pública.

Portanto, a vedação à participação de cooperativas visa resguardar a eficiência, a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços contratados, em conformidade com as exigências legais e as necessidades específicas do objeto licitado. Essa abordagem alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, não há a vedação para participação de empresas reunidas em Consórcio. A formação de consórcios para projetos de infraestrutura em Ipojuca-PE é uma alternativa viável e vantajosa, conforme a

Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite a união de empresas, potencializando a expertise e recursos para a execução do projeto. A responsabilidade é solidária, garantindo o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços.

A transparência é assegurada pela necessidade de documentação completa de cada empresa e do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio. A divisão de responsabilidades, tarefas e custos é definida no contrato, enquanto a empresa líder, no caso de consórcios com estrangeiras, deve ser brasileira.

A habilitação exige acréscimo de 10% no valor para consórcios, e a avaliação técnica considera o grupo como uma única empresa. É vedada a participação isolada de empresas consorciadas na mesma licitação. Em resumo, a formação de consórcios na presente licitação, busca soluções inovadoras e eficientes, com regulamentação clara e transparente para garantir a segurança jurídica e a competitividade na contratação.

7. DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no formato digital, com arquivos editáveis, assim como impressos, se e quando demandados.

8. DO VALOR GLOBAL

8.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de referência está orçado **em R\$ 10.288.474,39 (dez milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

8.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do contrato.

8.3. Os preços propostos pela contratada deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a correta composição dos custos e a assunção de todos os riscos ordinários inerentes à execução do objeto, incluindo:

- Custos com profissionais especializados;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução do projeto;

- Despesas com transportes;
- Encargos sociais e fiscais;
- Lucros e quaisquer outras despesas ou taxas incidentes.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de execução previsto é de 18 (dezoito) meses, prazo este contado a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo haver a emissão de Ordens de Serviço específicas ao longo da execução contratual, conforme a demanda da Administração.

9.2. A presente contratação será um serviço não contínuo, e o prazo de vigência contratual será de 21 (vinte e um) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável, desde que necessário à conclusão do objeto e devidamente justificado, na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contemplados neste Termo de referência serão submetidos à medição por meio de Boletins de Medição, os quais deverão conter planilhas específicas, memória de cálculo detalhada e demais documentos técnicos comprobatórios, devidamente analisados e validados pela Fiscalização designada, com base em entregáveis técnicos objetivamente verificáveis, vinculados às Ordens de Serviço emitidas e às unidades de medida previstas na planilha orçamentária.

Os pagamentos à contratada serão realizados com base na efetiva comprovação técnica da execução dos serviços, respeitando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e aqueles efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, e nas unidades de medida indicadas.

Ao final de cada etapa, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá apresentar documentação técnica apropriada, acompanhada de relatório de conformidade emitido pela fiscalização, como condição para liberação dos valores correspondentes.

A liberação financeira estará condicionada a:

- Apresentação da medição dos serviços realizados;
- Validação da documentação técnica pela fiscalização;
- Conformidade com as unidades e quantidades executadas;
- Entrega dos produtos/serviços conforme as especificações contratuais.

Cada etapa validada pela Administração Pública constituirá o marco legal para liquidação da despesa e consequente pagamento.

10.1. Por ocasião do primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

10.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, devidamente aprovados e vistoriados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.4. nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

- 10.5.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 10.6.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 10.7.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 10.8.** O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- 10.9.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

11. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 11.1.** Os serviços a serem contratados se classificam como serviços especializados de engenharia, nos termos do inciso XVIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** A licitação será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
- 11.2.1.** Considerando que os serviços objeto da contratação possuem caráter eminentemente intelectual, demandando especialização e a necessidade de uma empresa com comprovada expertise técnica e operacional na execução das atividades propostas, a seleção da contratada deverá ser efetivada utilizando-se o critério de julgamento técnica e preço.

A adoção desse critério justifica-se pela natureza específica do objeto, que inclui a elaboração de projeto de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de riscos, visando a redução de deslizamentos, no município de Ipojuca- PE, e que exige uma combinação de competências técnicas avançadas e capacidade de gestão.

- 11.2.2.** Os percentuais e critérios de experiência foram definidos de forma proporcional à amplitude e complexidade do escopo dos serviços, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de referência,

considerando ainda:

- **Ampla abrangência técnica:** O escopo abrange atividades técnicas interdependentes que demandam integração e coordenação eficiente, como o desenvolvimento de estudos preliminares, a coleta de dados e o cruzamento de informações para fins de planejamento eficaz e eficiente para elaboração dos projetos.
- **Inovação em âmbito estadual:** A modelagem inovadora do projeto confere um caráter pioneiro à iniciativa, impondo a necessidade de selecionar uma empresa capaz de enfrentar os desafios técnicos e operacionais, garantindo o cumprimento dos prazos e a entrega de resultados com elevado padrão de qualidade.

Os critérios de avaliação técnica deverão ser objetivos, mensuráveis e previamente definidos no instrumento convocatório, com a previsão de gradações intermediárias de pontuação, de modo a evitar subjetividade excessiva no julgamento das propostas.

11.2.3. Portanto, a seleção com base no critério técnica e preço é a mais adequada para assegurar a escolha de uma empresa que atenda às exigências do objeto licitado, promovendo o equilíbrio entre a qualificação técnica necessária e o custo-benefício para a administração pública.

11.2.4. O modo de disputa será o fechado conforme o disposto no art. 56, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justificado pela natureza técnica do objeto e pela necessidade de avaliação qualitativa das propostas.

O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a natureza sob demanda da contratação e a necessidade de medição por unidades de serviço efetivamente executadas.

A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

A seleção será conduzida de forma escalonada: primeiramente, serão analisadas e julgadas as Propostas Técnicas. Após a consolidação do resultado técnico, serão abertas as Propostas de Preços para apuração da classificação final. A fase de Habilitação será restrita apenas à licitante que alcançar o primeiro lugar na somatória final, visando a economia processual e celeridade administrativa.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores:

GESTOR: André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva, matrícula: 76.981

FISCAL: Henrique Moreira Grizzi, matrícula: 80.079

12.2. Os serviços objeto deste Termo de referência serão acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

12.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Termo de referência, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.6. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os colaboradores, nos casos dos serviços executados em campo, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- A utilização pelos colaboradores, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), quando ocorrer esse tipo de serviço.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus

componentes elétricos, etc,, quando ocorrer esse tipo de serviço.

- Relação atualizada de todos os trabalhadores da CONTRATADA.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores, com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

12.7. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- Encaminhar à autoridade competente os casos não previstos, observadas suas atribuições legais.
- Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de referência.
- Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- Em caso de dúvida ou omissão, propor as medidas cabíveis à autoridade competente, observada a legislação vigente.

- Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.

12.8. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 13.1.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 13.1.2.** Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.1.3.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 13.1.4.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 13.1.5.** Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

atividades.

- 13.1.6.** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 13.1.7.** Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de referência.
- 13.1.8.** Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 13.1.10.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras / serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 13.1.11.** A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 13.1.12.** Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 13.1.13.** Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 13.1.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 13.1.15.** Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 14.1.1.** Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- 14.1.2.** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.1.3.** Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- 14.1.4.** Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços objeto da contratação.
- 14.1.5.** Aceitar, para fins de pagamento, os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e contratuais e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- 14.1.6.** Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- 14.1.7.** Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 14.1.8.** A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
 - Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

14.1.9. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

15.2. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e verificada a conformidade do objeto com as condições contratuais, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

15.3. Na hipótese do não recebimento, será concedido prazo razoável, a ser definido pela fiscalização, para que a CONTRATADA, às suas expensas, corrija, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo, para fins de novo recebimento provisório.

15.4. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Será exigida prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da celebração do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

16.2. Caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Em caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada pela contratada, no prazo a ser estabelecido pela Administração, de modo a manter o percentual inicialmente exigido.

16.4. A garantia poderá ser utilizada para cobrir quaisquer prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, inclusive multas aplicadas, danos causados à Administração e não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências ou obrigações a serem cumpridas pela contratada.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.1. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **e/ou** ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde está situada a sede da licitante, relativa à empresa e ao(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

17.1.2. Comprovação da Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

Discriminação
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de urbanismo e paisagismo em área de encostas com no mínimo 2.000,00 m ²
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de contenção de encostas, pavimentação e drenagem urbana em áreas de encostas com no mínimo 23.000 m ²
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e drenagem em vias urbanas, com extensão de no mínimo 4.000,00 m.
Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

A definição dos itens de qualificação técnica e dos respectivos quantitativos mínimos decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a complexidade, natureza e porte dos serviços a serem executados, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os itens exigidos refletem as principais disciplinas envolvidas na elaboração de projetos de infraestrutura urbana em áreas de encostas, caracterizadas por elevada complexidade geotécnica, urbanística e socioambiental.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência na elaboração de projetos de urbanismo e paisagismo em áreas de encostas visa garantir que a licitante detenha conhecimento técnico na concepção de soluções urbanísticas adaptadas à topografia acidentada, com adequada integração ambiental e melhoria das condições de habitabilidade. Já a exigência de experiência em projetos de contenção de

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

encostas, pavimentação e drenagem urbana representa o núcleo técnico mais relevante da contratação, uma vez que envolve riscos geotécnicos significativos, necessidade de soluções integradas e domínio de técnicas de engenharia de maior complexidade. A exigência relativa à elaboração de projetos de pavimentação e drenagem em vias urbanas, por sua vez, tem como objetivo assegurar a capacidade da empresa em desenvolver projetos lineares, com adequado dimensionamento do sistema viário e das soluções de drenagem, garantindo funcionalidade e durabilidade das intervenções. Por fim, a inclusão de serviços especializados de articulação e diagnóstico social justifica-se pela necessidade de intervenções em áreas de vulnerabilidade, sendo essencial a participação comunitária, o entendimento da dinâmica social local e a mitigação de impactos decorrentes das obras.

No que se refere aos quantitativos mínimos exigidos, estes foram definidos com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação à restrição indevida da competitividade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. A área mínima de 2.000,00 m² para projetos de urbanismo e paisagismo em encostas é suficiente para demonstrar a capacidade técnica da licitante em desenvolver soluções integradas em áreas com restrições topográficas, sem impor exigência excessiva. Para os projetos de contenção de encostas, pavimentação e drenagem urbana, foi estabelecida a área mínima de 23.000,00 m², tendo em vista tratar-se do item de maior complexidade técnica, exigindo experiência em empreendimentos de maior porte e integração de múltiplas disciplinas. A exigência de extensão mínima de 4.000,00 metros para projetos de pavimentação e drenagem em vias urbanas busca assegurar experiência em projetos lineares de porte relevante, compatíveis com a escala das intervenções pretendidas. Quanto aos serviços de articulação e diagnóstico social, não foi fixado quantitativo mínimo, considerando sua natureza predominantemente qualitativa, sendo suficiente a comprovação de execução de serviços similares por meio de atestados técnicos.

Dessa forma, os itens e quantitativos estabelecidos mostram-se tecnicamente necessários, proporcionais à complexidade do objeto e compatíveis com as práticas de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, ao mesmo tempo em que garantem a seleção de empresa com capacidade técnica adequada à execução do objeto contratual.

- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
 - O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término.

- Apresentar somente as certidão(ões) necessária(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, se dará por meio de no mínimo 01 (um) atestado para o serviço, permitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

17.1.3. Comprovação da Capacidade técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

Discriminação
- Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de urbanismo, paisagismo, acessibilidade em área de encostas.
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas.
- Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de pavimentação e drenagem urbana.
- Coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas

- A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrados na respectiva entidade de classe fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.
- É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;
- A execução da obra ou serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

18. DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

18.2. Critérios de Pontuação da Proposta Técnica:

18.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada:

- Índice: deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com respectiva numeração da paginação.
- Apresentação: deverá conter o nome da licitante, o número do procedimento licitatório, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho: deverão ser desenvolvidos, para o Conhecimento do Problema (CP) e Plano de Trabalho (PT), textos distintos de, no máximo, 20 (vinte) páginas para CP e 20 (vinte) páginas para PT, em papel tamanho A4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 02 (duas) páginas em papel tamanho A3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Unidade de Contratação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índice para fixação do limite previamente fixado.
- Os critérios de pontuação do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho estão indicados nos itens 18.2.5, 18.2.6.

18.2.2. A Proposta Técnica compreenderá os 04 (quatro) Fatores de Avaliação Técnica, com suas respectivas pontuações, cujos critérios estão definidos nos itens a seguir, totalizando 100 (cem) pontos, conforme especificações a seguir:

Fator de Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Conhecimento do problema (FCP)	10	20
2. Plano de Trabalho (FPT)	15	30
3. Experiência da Empresa (FEE)	10	20
4. Experiência da Equipe Técnica (FET)	15	30
Total	50	100

18.2.3. A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

18.2.4. A Nota da Proposta de Técnica (NPT) para cada proponente será calculada pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = FCP + FPT + FEE + FET$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

FCP = Fator Conhecimento do Problema
FPT = Fator Plano de Trabalho
FEE = Fator Experiência da Empresa
FET = Fator Experiência da Equipe Técnica

18.2.5. Fator do Conhecimento do Problema

Tem como objetivo principal demonstrar o conhecimento da realidade atual do Município de Ipojuca, com ênfase nas questões de infraestrutura urbana em áreas de riscos geotécnicos e ambientais do município. Deverá apresentar conhecimento das características das situações existentes e os problemas notadamente presentes.

A nota do Fator de Conhecimento do Problema será atribuída pela clareza e pertinência do texto.
A Nota Final será o somatório geral dos itens 01 e 02 do quadro a seguir, totalizando até 20 (vinte) pontos:

Fator de Avaliação	Pontuação				
	Não abordado	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
1. Conhecimento do território urbano	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
2. Conhecimento dos desafios pertinentes ao tema de riscos geotécnicos e ambientais e possíveis e prováveis soluções	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
Total	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0

A atribuição das notas deverá observar critérios objetivos previamente definidos, com indicação clara dos elementos mínimos esperados para cada nível de pontuação, de modo a reduzir a subjetividade do julgamento.

Não abordado: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, contendo, erros ou omissões, sugerindo que a proposição da LICITANTE não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

Insuficiente: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém, com falhas, erros que apontem para o

conhecimento insuficiente dos assuntos.

Regular: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do objeto/problema e suas questões metodológicas correlacionadas.

Bom: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao objeto/problema e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

Ótimo: Serão enquadrados nesta classificação a proposta que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresente, também uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE demonstre informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto/problema, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos, bem como das questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do objeto, mesmo que não explícitos no Termo de Referência que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.

18.2.6. Fator Plano de Trabalho

Deverá ser detalhado o Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes às atividades descritas neste Termo de referência, de modo a atender a todas as atribuições estabelecidas neste Edital, com indicação de cronograma, para o desenvolvimento dos respectivos produtos.

A nota do Fator Plano de Trabalho será atribuída pela clareza e pertinência do texto no que se refere à relação entre o conhecimento do problema e a adequação da metodologia proposta para a execução dos serviços objeto deste certame, obedecendo a seguinte pontuação:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
A - Recursos Materiais, Tecnológico e Humanos	0,0	10,0
Estrutura física	0,0	2,5
Equipe permanente	0,0	2,5
Equipamentos e maquinário disponíveis	0,0	2,5
Softwares e ferramentas de modelagem	0,0	2,5
B - Planejamento e Gestão Técnica da Obra	0,0	10,0
Planejamento físico-financeiro e cronograma de execução	0,0	3,0
Estratégia de compatibilização entre projetos e obra	0,0	4,0
Sistema de controle, monitoramento e qualidade da execução	0,0	3,0
C - Critérios de Sustentabilidade e Gestão Ambiental	0,0	10,0
Medidas para mitigação de impactos socioambientais durante a execução dos serviços	0,0	2,5
Estratégias de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos	0,0	2,5
Previsão de manutenção facilitada e maior durabilidade das estruturas projetadas	0,0	2,5
Ações de responsabilidade socioambiental	0,0	2,5

A - RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes os recursos materiais, tecnológicos e humanos que serão empregados na execução do objeto (elaboração e aprovação dos projetos e execução das obras). Serão passíveis de pontuação os seguintes itens, quando apresentados:

a) Estrutura física: 0 a 2,5 pontos

Apresentar a estrutura física disponível para a execução do objeto, descrevendo o espaço físico e o endereço onde as demandas serão desenvolvidas, inclusive com imagens dos locais, preferencialmente.

b) Equipe permanente: 0 a 2,5 pontos

Apresentar a equipe permanente para a elaboração dos projetos, detalhando a formação mínima exigida para cada profissional e a respectiva função, indicando sua participação em cada fase (projeto e obra).

c) Equipamentos e maquinário disponíveis: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os equipamentos disponíveis para a elaboração dos projetos, devendo ser descritos e itemizados de forma clara.

d) Softwares e ferramentas de modelagem: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os softwares e ferramentas tecnológicas que serão utilizados na elaboração dos projetos, especialmente os voltados à modelagem, compatibilização, controle e fiscalização.

Pontuação máxima – Item A: 10 pontos

B – PLANEJAMENTO E GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes o planejamento técnico e a metodologia de gestão da execução do objeto, apresentando a estrutura de organização e controle físico-financeiro, compatibilização entre projetos e controle da qualidade.

a) Planejamento físico-financeiro e cronograma de execução: 0 a 3,0 pontos

Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e coerente com o escopo do objeto, indicando etapas, marcos de entrega e fluxo de desembolso.

b) Estratégia de compatibilização entre projetos e obra: 0 a 4,0 pontos

Demonstrar como se dará a integração entre as equipes responsáveis pela elaboração dos projetos, assegurando a coerência técnica e a prevenção de conflitos construtivos.

c) Sistema de controle, monitoramento e qualidade da execução: 0 a 3,0 pontos

Apresentar os mecanismos de controle de qualidade, monitoramento de medições e ensaios, rastreabilidade de materiais e metodologia de supervisão técnica.

Pontuação máxima – Item B: 10 pontos

C – SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL (10 pontos)

Deverá ser demonstrado pelas empresas licitantes os critérios de sustentabilidade, mitigação de impactos e gestão ambiental a serem aplicados na execução do objeto.

a) Medidas para mitigação de impactos socioambientais durante a execução dos serviços: 0 a 2,5 pontos

Descrever as ações previstas para evitar, reduzir ou compensar impactos ambientais no entorno das intervenções, tais como controle de poeira, ruído, assoreamento e descarte de resíduos

b) Estratégias de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos: 0 a 2,5 pontos

Apresentar os subsídios técnicos para os planos de gerenciamento de resíduos (PGRCC), indicando os procedimentos de segregação, transporte, armazenamento e destinação final.

c) Previsão de manutenção facilitada e maior durabilidade das estruturas: 0 a 2,5 pontos

Apontar soluções de projeto e métodos construtivos que proporcionem maior vida útil ao sistema das estruturas a serem projetadas, menor custo de manutenção e facilidade de inspeção.

d) Ações de responsabilidade socioambiental: 0 a 2,5 pontos

Descrever medidas de integração social, educação ambiental e segurança comunitária durante a execução da obra, em especial nas áreas diretamente afetadas.

Pontuação máxima – Item C: 10 pontos

18.2.7. Fator Experiência da Empresa

Objetiva aferir a qualificação da empresa. A proponente deverá comprovar possuir experiência em serviços de engenharia consultiva de apoio técnico e projetos de infraestrutura urbana para mitigação de riscos geotécnicos e ambientais.

A nota Fator Experiência da Empresa será atribuída em função da qualificação da empresa, considerados os seguintes critérios:

Experiência da Empresa	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de urbanismo, paisagismo, em área de encostas com no mínimo 2.000,00 m ²	2,0	4,0
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, englobando projeto de contenção de encostas, pavimentação e drenagem urbana em áreas de encostas com no mínimo 23.000 m ²	3,0	6,0
Elaboração de projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e drenagem em vias urbanas, com extensão de no mínimo 4.000,00 m.	3,0	6,0
Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.	2,0	4,0
Total de Pontos para a Empresa		20,0

A comprovação da qualificação técnica da empresa deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.2.8. Fator Experiência da Equipe Técnica

- Tem por objetivo demonstrar que os membros da Equipe Técnica de especialistas executaram, em sua área de atuação, serviços similares aos previstos no escopo do presente certame.
- A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrados na respectiva entidade de classe e/ou Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros listados abaixo e caracterizados adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos conforme quadros abaixo.
- A nota do Fator Qualificação da Equipe Técnica será atribuída em função da quantidade de atestados/certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou

privada(s), de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:

- Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de infraestrutura urbana, englobando projeto de projeto de urbanismo, paisagismo e contenção de encostas.
- Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de drenagem urbana em áreas de encostas.
- Coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas.

QUADRO A - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA PROFISSIONAL	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil com experiência comprovada na coordenação ou elaboração de básicos ou executivo de urbanismo, paisagismo, acessibilidade em área de encostas.	4,00	8,00
Engenheiro Civil com experiência comprovada na coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas em áreas urbanas.	4,00	8,00
Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de pavimentação e drenagem urbana.	2,0	4,0
Profissional de Nível superior com formação na área de serviço social, psicologia, pedagogia, sociologia com experiência comprovada na coordenação de Serviços especializados de articulação e diagnóstico social para empreendimentos de infraestrutura urbana em áreas de encostas	5,00	10,0
Total de Pontos para o Coordenador Geral		30,00

18.2.8.1. A nota do quesito EQUIPE TÉCNICA será obtida através do somatório dos pontos obtidos através do quadro A, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais.

19. DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1. O preço unitário proposto para os serviços deverá abranger todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, que incidam sobre sua execução. Esse valor representará a compensação integral para todas as operações necessárias, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos e quaisquer itens adicionais indispensáveis à completa execução dos serviços. A Planilha Orçamentária dos Serviços deverá conter os itens descritos:

19.1.1. Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

19.1.2. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

www.ipojuca.pe.gov.br



Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090



@prefeituradoipojuca



PrefeituradoIpojucaOficial

19.1.3. Planilha de Composição de preços unitários;

19.1.4. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

19.2. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

19.3. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em formato digital editável (Excel), por meio do sistema eletrônico utilizado ou outro meio definido no edital.

19.4. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

19.5. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”**.

19.6. Serão desclassificadas as propostas:

19.6.1. Apresentar preços unitários, totais ou global manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado, quando expressamente vedado no edital.

19.7. Após todas as correções, a Unidade de Contratação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante.

A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \times Mp}{Pp}$$

Onde:

NPP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos licitantes.

19.8. As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

20. DO JULGAMENTO

20.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, arts., 33 a 39 e 60 e a Lei Complementar 123/06, e suas alterações. Será vencedora a empresa que apresentar o maior Nota Final (NF).

20.2. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

20.3. A classificação das propostas se dará em ordem decrescente do cálculo da “Nota Final” (NF) obtidos por cada licitante, sendo declarada como a mais vantajosa para a Administração e vencedora àquela que alcançar a maior “Nota Final” (NF).

20.4. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como critério de desempate será favorecida a licitante com maior pontuação no item Plano de Trabalho, seguido da pontuação no item Equipe Técnica.

20.5. Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no subitem anterior, será efetuado sorteio em ato público.

Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, bem como o elevado valor estimado da contratação, afasta-se a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua adoção poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, e em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.6. As propostas serão analisadas pela Unidade de Contratação, com apoio técnico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comporá a Comissão no referido certame.

20.7. O relatório da Unidade de Contratação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura e Obras de Ipojuca para homologação e adjudicação;

20.8. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da UC.

20.9. O resultado do julgamento da Unidade de Contratação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que:

20.10.1. Não atenderem às exigências contidas no presente Termo de referência, especialmente em relação ao objeto dele ou importarem condições nele não previstas;

20.10.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, mediante justificativa técnica devidamente motivada.

20.10.3. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

20.10.4. Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

20.10.5. Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura.

20.11. Atendidas todas as exigências e especificações estabelecidas nesse instrumento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios objetivos de julgamento definidos neste Termo de referência e no edital, apresentando a maior pontuação final, correspondente a “Nota Final” (NF). A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação vigente.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Os preços deverão ser cotados em reais, contemplando os valores unitários e o valor global estimado da proposta.

21.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à

correção do valor global e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária.

21.4. A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à Comissão de Contratação justificar os motivos de sua decisão. Será considerada inexecutável a proposta de preços com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado no item 8.1 deste Termo de referência, consoante ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

21.5. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

22. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

22.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, ainda que não expressamente mencionada neste documento:

22.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), bem como demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;

22.1.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, quando aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato;

22.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

22.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis);

22.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

22.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

22.2. A eventual omissão neste Termo de referência, quanto à legislação e normas aplicáveis necessárias à plena e adequada execução dos estudos que possibilitará o objetivo deste trabalho, ou eventuais alterações e atualizações que surgirem após a emissão deste documento, não exime a Contratada de

www.ipojuca.pe.gov.br

 Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

 @prefeituradoipojuca  PrefeituraDoIpojucaOficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

seu cumprimento.

- 22.3.** Em caso de dúvidas quanto à definição de algum termo técnico, deverá ser usada a definição estabelecida na legislação vigente ou nas normas técnicas aplicáveis.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 23.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- 23.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- 23.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

- 23.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 23.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

- 23.6.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

24. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 24.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

- 24.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 24.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Negativa Conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

02/10/2014;

- 24.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 24.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 24.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 24.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 24.8.** Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).
- 24.9.** Os documentos relacionados nos subitem 24.1 a 24.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 25.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 25.2.** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots\dots\dots}$$

www.ipojuca.pe.gov.br

Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090

@prefeituradoipojuca Prefeitura do Ipojuca Oficial

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

- 25.3.** Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 25.4.** Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado à empresa.
- 25.5.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.
- 25.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.
- 25.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21.
- 25.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital .
- 25.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- 25.11.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.
- 25.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Ipojuca, deverá ser observado o devido processo legal.

26.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal do Ipojuca, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

26.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, devendo ser observado devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

26.5. A sanção de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.6. A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, admitindo-se a aplicação nas hipóteses de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o

impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo ser precedida de análise jurídica e observadas as regras constantes no §6º, incisos I e II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

26.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

27. REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com base nos índices de reajustamento divulgados pelo DNIT, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, compatível com a natureza dos serviços de consultoria, supervisão e projeto, apurados pela Fundação Getulio Vargas (FGV/IBRE), conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = V \times (I_i - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês da data base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao mês de aniversário da data base do orçamento

V= Valor da parcela contratual a preços iniciais a ser reajustada.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas vinculadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: análises técnicas, estudos especializados, cálculos, elaboração de diagnósticos e prognósticos, proposição de atualizações dos instrumentos de planejamento urbano, bem como quaisquer outras atividades técnicas essenciais à execução do objeto contratual.

28.2. Será permitida a subcontratação de atividades de apoio ou meio, como serviços administrativos, logísticos, produção gráfica, infraestrutura tecnológica de suporte e outras não relacionadas à execução técnica principal do objeto, mediante justificativa e aprovação formal da Contratante. A subcontratação dessas atividades não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos serviços contratados.

28.3. A Contratante tratará exclusivamente com a Contratada para todos os assuntos relacionados à execução do contrato. O gerenciamento e supervisão de terceiros subcontratados, quando autorizados, será de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer vínculo ou obrigação para a Contratante.

28.4. A Contratada será responsável por assegurar a entrega dos produtos e serviços com qualidade e nos prazos estipulados, assumindo integral responsabilidade pelos resultados, independentemente da subcontratação de atividades de apoio ou meio.

29. DA FONTE DE RECURSO

29.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 1802 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais

Ação: 2188 – Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras e Serviços

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica

Fonte: 01- Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: 18.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais;

Funcional/Programática: 15.122.1802.2188;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica –

Fonte: 01 – Tesouro.

30. DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ENGENHARIA

Anexo A – Modelo de planilha para proposta de preço;

Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

Ipojuca-PE, abril de 2026.

André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva

Matrícula: 76.981

Diretoria de Projetos e Orçamentos - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613A-459D-BEAE-BEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS FIDELIS OLIVEIRA FELIX DA SILVA (CPF 087.XXX.XXX-61) em 21/05/2026 15:08:40
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/613A-459D-BEAE-BEE2>

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA			 PREFEITURA DO IPOJUCA TRABALHO DE VERDADE		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE				
REFERÊNCIAS:					
DATA BASE:					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M2)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	PRODUTO 01	ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (BEP)	46.043,00		R\$ -
2	PRODUTO 02	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO E HIDROLÓGICO/DRENAGEM)	46.043,00	R\$ -	R\$ -
2.1		ESTUDO TOPOGRÁFICO	46.043,00		R\$ -
2.2		ESTUDOS GEOTÉCNICOS - ENCOSTAS			R\$ -
	COMP ANEXO	SONDAGENS A PÁ E PICARETA - POÇO DE INSPEÇÃO (POR METRO)	1.189,00		R\$ -
	COMP ANEXO	SPT (POR METRO) (M)	4.901,00		R\$ -
	COMP ANEXO	COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA (POR PONTO/CORPO DE PROVA) POR UNIDADE	149,00		R\$ -
	COMP ANEXO	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO (POR PONTO/CORPO DE PROVA)	149,00		R\$ -
	COMP ANEXO	CUSTOS UNITÁRIOS (CONJUNTO LL+LP) POR UNIDADE	149,00		R\$ -
	COMP ANEXO	CUSTOS UNITÁRIOS (POR ENSAIO DE ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO) POR UNIDADE	149,00		R\$ -
2.3		ESTUDOS GEOTÉCNICOS - URBANISMO	46,00		R\$ -
	COMP ANEXO	CBR (UND)	40,00		R\$ -
	COMP ANEXO	SONDAGENS A PÁ E PICARETA - POÇO DE INSPEÇÃO (POR METRO)	20,00		R\$ -
2.4		ESTUDO HIDROLÓGICO/DRENAGEM	46.043,00		R\$ -
3	PRODUTO 03	PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	46.043,00	R\$ -	R\$ -
3.1		PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM	46.043,00		R\$ -
3.2		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO	46.043,00		R\$ -
3.3		PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO	46.043,00		R\$ -
3.4		PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM	46.043,00		R\$ -
3.5		PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO	46.043,00		R\$ -
3.6		PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	46.043,00		R\$ -
3.7		ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. BÁSICO)	46.043,00		R\$ -
3.8		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. BÁSICO)	46.043,00		R\$ -
3.9		ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ESCADARIAS	40,00		R\$ -
3.10		ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PRAÇAS	4.000,00		R\$ -
4	PRODUTO 04	PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANISMO/PAISAGISMO), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, PGRCC, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	46.043,00	R\$ -	R\$ -
5.1		PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	46.043,00		R\$ -
5.2		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	46.043,00		R\$ -
5.3		PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO	46.043,00		R\$ -
5.4		PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM	46.043,00		R\$ -
5.5		PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	46.043,00		R\$ -
5.6		PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	46.043,00		R\$ -
5.7		ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. EXECUTIVO) E PGRCC	46.043,00		R\$ -
5.8		PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO/PAISAGISMO	46.043,00		R\$ -
5.9		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. EXECUTIVO) E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	46.043,00		R\$ -
5.10		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESCADARIAS	40,00		R\$ -
5.11		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇAS	4.000,00		R\$ -
TOTALIZAÇÃO =					

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS																					
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA																					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS																					
CONTABILIZAÇÃO DE OBRAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO, VISANDO A REDUÇÃO DE DESASTRES, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE																					
DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025; SICRO DE OUTUBRO/2005																					
DATA BASE: OUTUBRO DE 2025																					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																					
PRODUTOS		TOTAL (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	
PRODUTO 01	LOTE 01	10.288.474,39																			
		ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (BPM)	100,00% R\$ 125.236,96																		
		ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO E HIDROLÓGICO/DRENAGEM)	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16	10,00% R\$ 419.284,16								
PRODUTO 02	PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO E CONTEÚDO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO																				
		PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO E CONTEÚDO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL, PSRCC, E URBANISMO/PARISAGEM), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS																			
PRODUTO 03																					
PRODUTO 04																					
TOTAL		R\$ 10.288.474,39	5,29% R\$ 544.521,12	4,00% R\$ 419.284,16	4,00% R\$ 419.284,16	4,00% R\$ 419.284,16	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	9,88% R\$ 1.016.323,73	9,88% R\$ 1.016.323,73	5,80% R\$ 597.039,57	5,80% R\$ 597.039,57	5,80% R\$ 597.039,57	5,80% R\$ 597.039,57	3,27% R\$ 337.192,92	3,27% R\$ 337.192,92	3,27% R\$ 337.192,92	3,27% R\$ 337.192,92	
			5,29% R\$ 544.521,12	4,00% R\$ 969.805,28	4,00% R\$ 1.383.089,44	4,00% R\$ 1.802.379,60	6,31% R\$ 2.451.504,41	6,31% R\$ 3.100.635,22	6,31% R\$ 3.749.766,03	6,31% R\$ 4.398.896,84	9,88% R\$ 5.415.220,57	9,88% R\$ 6.431.543,30	5,80% R\$ 7.028.583,87	5,80% R\$ 8.222.663,01	5,80% R\$ 8.819.702,58	5,80% R\$ 9.186.895,50	3,27% R\$ 9.554.088,42	3,27% R\$ 9.921.284,34	3,27% R\$ 10.288.474,26	3,27% R\$ 10.288.474,26	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE
Ref.: Concorrência nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei:

DECLARA que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que está ciente das sanções previstas no edital e no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade da presente declaração;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Autoriza o envio de comunicações relativas a este certame para:

E-mail: _____

Telefone: _____

Comprometendo-se a comunicar eventual alteração.

(Local e data)

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

www.ipojuca.pe.gov.br

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Lucas Felipe Ferreira**, inscrito no CPF nº 097.028.154-44, nomeado através da Portaria nº 012/2025 de 1 de janeiro de 2025, , no uso da competência conferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (inserir o nome completo) _____ (inserir função/cargo que exerce na contratada), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATONº ____/____** proveniente do **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº ____/____**, **CONCORRÊNCIA Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais insumos necessários à perfeita conclusão do objeto, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à sua adequada execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;

- II – o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- III – as planilhas orçamentárias;
- IV – o cronograma físico-financeiro;
- V – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- VI – demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**, sendo o critério de julgamento adotado na licitação o de técnica e preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor final devido à CONTRATADA corresponderá à aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas e medidas pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para **execução do objeto** é de **18 (dezoito) meses**, contados da data de início dos serviços indicada na Ordem de Serviço, devendo ser observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **21 (vinte e um) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **compreendendo todo o ciclo contratual**, incluindo:

- I. A emissão da Ordem de Serviço;
- II. A execução dos serviços;
- III. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

3.3. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, inclusive aplicação de multa por atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de inadimplemento culposos da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive contratação remanescente, se for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), resultante da proposta vencedora e da soma das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor é estimativo, decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades efetivamente executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os serviços efetivamente medidos e atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município do Ipojuca para o presente exercício de _____, na classificação abaixo:

Fonte: 101

Funcional Programática: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Categoria Econômica: ____

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autorizado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e pelas condições definidas no termo de referência/Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos causados à Administração e demais responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reforçada na mesma proporção.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e desde que inexistam pendências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia deverá permanecer válida durante **toda a vigência contratual** e por mais **90 (noventa) dias após o término**, devendo ser **renovada ou complementada** sempre que ocorrer prorrogação contratual ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data-base do orçamento de referência, conforme variação do índice de reajustamento correspondente à linha **“Consultoria, Supervisão e Projeto”**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do Projeto Básico de Engenharia.

7.2. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$, onde:

R = parcela de reajustamento;

I₀ = índice de preço do mês de apresentação do orçamento;

I_i = índice referente ao mês de aniversário da data base;

V = valor a preços iniciais da parcela reajustada.

7.3. Enquanto não divulgado o índice do mês de aniversário, utiliza-se o último índice publicado, com compensação na medição subsequente.

7.4. Na hipótese de atrasos imputados exclusivamente à CONTRATADA, **não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços não executados por culpa dela.**

7.5. A CONTRATADA deverá **pleitear o reajustamento durante a vigência contratual**, e — em contratos plurianuais — **no prazo máximo de 12 meses após completado o período aquisitivo**, sob pena de **preclusão do direito** ao reajuste.

7.6. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias**, contados da completa instrução do requerimento.

7.7. O direito ao reajustamento poderá ser **renunciado expressamente**, total ou parcialmente, e poderá ser objeto de **negociação entre as partes.**

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Poderá ser requerida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja demonstração técnica e documental do desequilíbrio;
- b) o fato gerador seja superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis;
- c) não resulte de má execução contratual.

8.2. O pedido deverá ser instruído com memória de cálculo, planilhas comparativas e justificativas técnicas.

8.3. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio serão analisados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da instrução completa do requerimento.

8.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito ao reajuste ou reequilíbrio, desde que requerido tempestivamente, podendo ser efetivado como indenização mediante Termo de Quitação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços objeto deste contrato compreende a elaboração de projetos executivos de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de risco, devendo observar integralmente as diretrizes, especificações técnicas e etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia.

9.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos mediante a realização de estudos técnicos, levantamentos de campo, análises geotécnicas, elaboração de peças técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais produtos necessários à adequada definição das soluções de engenharia.

9.3. A execução deverá observar:

- a. as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- b. as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- c. as boas práticas de engenharia;
- d. as condições específicas das áreas objeto de intervenção.

9.4. Os produtos técnicos deverão ser entregues conforme as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, estando sujeitos à análise, validação e aprovação pela fiscalização.

9.5. A CONTRATADA deverá promover, sempre que necessário, revisões, ajustes ou complementações nos produtos apresentados, sem ônus adicional, até sua aprovação definitiva pelo CONTRATANTE.

9.6. Qualquer alteração na metodologia ou nas soluções técnicas propostas deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações, esclarecimentos ou ajustes necessários à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, com observância das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10.2. Além das obrigações que estão dispostas no termo de referência/projeto básico anexo ao presente instrumento e na legislação aplicável, são exigidas as seguintes obrigações específicas para a presente contratação:

- I – executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- II – realizar os estudos, levantamentos de campo, análises técnicas e elaboração dos projetos necessários à perfeita execução do objeto;
- III – disponibilizar equipe técnica qualificada e manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do contrato;
- IV – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços executados;
- V – apresentar os produtos técnicos (relatórios, projetos, memoriais, planilhas e demais peças) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
- VI – promover as revisões, correções e complementações necessárias nos produtos técnicos, sem ônus adicional, até sua aprovação definitiva pelo CONTRATANTE;
- VII – observar as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas;
- VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- IX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- XI – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- XII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. emitir as Ordens de Serviço necessárias ao início e desenvolvimento da execução contratual;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de agentes designados como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
3. fornecer à CONTRATADA as informações, diretrizes e elementos técnicos disponíveis necessários à execução dos serviços;
4. garantir, quando necessário, o acesso às áreas objeto dos estudos e levantamentos de campo;
5. analisar, avaliar e aprovar os produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA, no prazo compatível com o cronograma contratual;
6. efetuar os pagamentos devidos, conforme as etapas concluídas e aprovadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
7. notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8. suspender ou paralisar a execução dos serviços, quando necessário, por motivo de interesse público ou fato superveniente, mediante pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam desde já designados como:

I – Gestor do Contrato: André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva, matrícula nº 76.981;

II – Fiscal Técnico do Contrato: Henrique Moreira Grizzi, matrícula nº 80.079;

12.2. O **GESTOR DO CONTRATO** atuará como responsável pelo acompanhamento global da execução, cabendo-lhe:

- a. monitorar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b. verificar a conformidade dos documentos apresentados e das etapas executadas;;
- c. adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento contratual;
- d. registrar e encaminhar formalmente as ocorrências relevantes;
- e. comunicar à autoridade competente qualquer situação que exija decisão administrativa.

12.3. Os **FISCAIS DE CONTRATO**, nas áreas técnica, administrativa e/ou setorial, atuarão dentro de suas competências específicas, incumbindo-lhes:

- a. acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
- b. analisar e avaliar os produtos técnicos apresentados (projetos, relatórios, estudos e demais documentos);
- c. verificar a conformidade das soluções propostas com o Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis;
- d. solicitar correções, ajustes ou complementações quando necessário;
- e. emitir relatórios, atestar medições e registrar conformidades e desconformidades;

www.ipojuca.pe.gov.br

f. manter comunicação contínua com o Gestor do Contrato.

12.4. A atuação da gestão e fiscalização **não exige** a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, administrativas, civis, trabalhistas e ambientais, previstas neste contrato e na legislação aplicável.

12.5. O CONTRATANTE poderá substituir, designar ou ampliar a equipe de gestão e fiscalização a qualquer tempo, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, não sendo eximida de suas obrigações em razão da subcontratação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será admitida a subcontratação de itens ou serviços utilizados como comprovação de qualificação técnica na presente licitação.

13.3. A subcontratação dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, que avaliará se a empresa subcontratada possui capacidade técnica e infraestrutura compatíveis com o objeto licitado, de modo a assegurar padrão de qualidade e pontualidade equivalente ao da CONTRATADA principal.

13.4. A empresa subcontratada deverá observar as mesmas obrigações atribuídas à CONTRATADA principal e cumprir integralmente todas as exigências contratuais estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

14.1. Os serviços serão medidos conforme a efetiva entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos no Projeto Básico de Engenharia, observando-se as etapas e percentuais definidos no cronograma físico-financeiro.

14.2. A medição considerará:

- a) o cumprimento das etapas estabelecidas na Ordem de Serviço;
- b) a entrega dos produtos técnicos correspondentes (relatórios, estudos, projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas);
- c) a análise, validação e aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de medição, relatório técnico contendo:

- a) discriminação dos serviços executados no período;
- b) identificação das etapas concluídas;
- c) relação dos produtos técnicos entregues;
- d) memória de cálculo, quando aplicável;

e) registro de eventuais ocorrências relevantes.

14.4. A medição somente será considerada válida após a aprovação dos produtos técnicos pelo fiscal do contrato, podendo este solicitar ajustes, revisões ou complementações, sem ônus adicional, como condição para aprovação.

14.5. Não serão admitidas medições de serviços sem a correspondente entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos para a etapa, ainda que tenham sido parcialmente executados.

14.6. Eventuais divergências na medição serão resolvidas com base no Projeto Básico de Engenharia, no cronograma físico-financeiro e na análise técnica da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e aprovação da medição pelo CONTRATANTE, conforme condições previstas no termo de referência/Projeto Básico e mediante apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o termo de referência/Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado, mediante entrega e aprovação dos produtos técnicos correspondentes.

15.3. A cada pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao FGTS, INSS, fazendas federal, estadual e municipal, além de demais encargos exigidos.

15.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da ART/RRT, da garantia de execução e das demais licenças imprescindíveis à execução do objeto, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Administração.

15.5. Nota fiscal com defeito deverá ser corrigida ou substituída, reiniciando-se o prazo de pagamento após regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido a CONTRATADA para o atraso, incidirá atualização monetária pela variação acumulada do IPCA/IBGE, entre a data prevista para pagamento e a data da liquidação.

15.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% por etapa, conforme definido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões necessárias ao objeto, até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25%.

16.3. Acréscimos e supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado, **sem compensação** entre si.

16.4. Os acréscimos somente poderão ser executados **mediante autorização prévia do CONTRATANTE** e formalização do correspondente **Termo Aditivo**, instruído com justificativa técnica e memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I - PROVISORIAMENTE: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão de cada etapa ou da totalidade do objeto, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, das entregas previstas, da qualidade dos produtos técnicos apresentados e do atendimento às exigências contratuais. Constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo para correção, complementação ou ajuste dos produtos técnicos.

II - DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação final dos produtos técnicos entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais, técnicas e normativas aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período entre o recebimento provisório e definitivo, a CONTRATADA será responsável pela correção de eventuais inconsistências, falhas ou inadequações nos produtos técnicos apresentados, bem como por quaisquer danos decorrentes de erros ou omissões na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será efetuado o recebimento definitivo, devendo o fato ser formalizado e encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica e profissional da CONTRATADA pela qualidade, consistência e adequação dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá corrigir, revisar ou complementar, às suas expensas, os produtos técnicos que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades em relação às exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

- a. responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- b. garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por erros, omissões, inconsistências ou inadequações nos produtos técnicos elaborados;

www.ipojuca.pe.gov.br

- c. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de sua equipe, inexistindo vínculo com o CONTRATANTE;
- d. observar as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas;
- e. responder pelos atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- f. responder por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, atrasos ou descumprimento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA subsiste mesmo após o recebimento definitivo, especialmente quanto a vícios técnicos ou falhas nos projetos elaborados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução do contrato, com as respectivas ART/RRT regularmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves e de natureza formal;
- b) **Multa**, nas modalidades:
 - **moratória**, pelo atraso injustificado na execução;
 - **compensatória**, pelo descumprimento de obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município do Ipojuca por até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos da legislação vigente.

19.3. As multas poderão ser descontadas:

- dos pagamentos devidos;
- abatidas da garantia contratual;
- cobradas judicialmente, se necessário.

19.4. A reincidência específica em faltas contratuais poderá ensejar penalidades mais gravosas, conforme avaliação da autoridade competente.

19.5. As infrações e penalidades serão graduadas conforme:

- a) gravidade da infração;
- b) danos causados ao interesse público;
- c) prejuízos ao erário;
- d) histórico de execução da CONTRATADA.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

19.7. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.8. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

19.9. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

19.10. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para cobrança.

19.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.12. Aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas no edital da licitação, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) **inexecução total ou parcial** do objeto;
- b) **descumprimento contratual**;
- c) **atraso injustificado** na execução;
- d) **paralisação** indevida dos serviços;
- e) **ocorrência de caso fortuito ou força maior** que impeça a continuidade;
- f) **interesse público devidamente motivado**;
- g) **decretação de falência** ou dissolução da CONTRATADA.

20.2. A extinção poderá ocorrer:

- a) **unilateralmente**, pela Administração;
- b) **amigavelmente**, mediante acordo formal;
- c) **judicialmente**.

20.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, a garantia será **executada**, sem prejuízo de indenizações adicionais.

20.4. Em caso de rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento:

a) das medições executadas e aprovadas;

b) da indenização prevista no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

20.5. A extinção produzirá efeitos imediatos, vedada a continuidade da execução sem autorização expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá manter, sob sua responsabilidade, todos os documentos técnicos, autorizações, ART/RRT, licenças, registros trabalhistas, ambientais e de segurança necessários ao desempenho das atividades, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

21.2. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por meio de Ofício, e-mail institucional ou sistema oficial do CONTRATANTE, considerando-se válidas as notificações enviadas aos endereços cadastrados no processo licitatório e atualizados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, com base nas informações disponibilizadas no processo licitatório, não cabendo alegação posterior de desconhecimento que comprometa a execução contratual.

21.4. Alterações contratuais somente poderão ser realizadas por Termo Aditivo formal, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.5. O presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício** entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de sua equipe.

21.6. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca, ____ de ____ de ____.

(inserir onome completo)

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE

(inserir onome completo)

(inserir o cargo)

CONTRATADO

CIENTES:

Gestor

Fiscal

Matrícula nº _____

Matrícula nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

ANEXO IV-MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº ____/____

----- (OBJETO LICITAÇÃO) -----

____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado a Licitação nº ____/____, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global para o período de (...) meses no montante de R\$ (.....), conforme planilha orçamentária em anexo. Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de ____ (____) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexado a esta proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observados as condições da licitação.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____

____ (nome por extenso) ____

____ (cargo) ____

ANEXO VI – PLANILHA DE PROPOSTA E CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M2)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	PRODUTO 01	ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (BEP)	46.043,00	R\$ 2,72	R\$ 125.236,96
2	PRODUTO 02	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO E HIDROLÓGICO/DRENAGEM)	46.043,00	R\$ 91,06	R\$ 4.192.841,62
2.1		ESTUDO TOPOGRÁFICO	46.043,00	R\$ 3,89	R\$ 179.107,27
2.2		ESTUDOS GEOTÉCNICOS - ENCOSTAS			R\$ 3.612.528,06
	COMP ANEXO	SONDAGENS A PÁ E PICARETA - POÇO DE INSPEÇÃO (POR METRO)	1.189,00	R\$ 609,75	R\$ 724.992,75
	COMP ANEXO	SPT (POR METRO) (M)	4.901,00	R\$ 331,51	R\$ 1.624.730,51
	COMP ANEXO	COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA (POR PONTO/CORPO DE PROVA) POR UNIDADE	149,00	R\$ 1.387,40	R\$ 206.722,60
	COMP ANEXO	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO (POR PONTO/CORPO DE PROVA)	149,00	R\$ 5.460,85	R\$ 813.666,65
	COMP ANEXO	CUSTOS UNITÁRIOS (CONJUNTO LL+LP) POR UNIDADE	149,00	R\$ 659,05	R\$ 98.198,45
	COMP ANEXO	CUSTOS UNITÁRIOS (POR ENSAIO DE ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO) POR UNIDADE	149,00	R\$ 967,90	R\$ 144.217,10
2.3		ESTUDOS GEOTÉCNICOS - URBANISMO	46,00		R\$ 31.481,00
	COMP ANEXO	CBR (UND)	40,00	R\$ 482,15	R\$ 19.286,00
	COMP ANEXO	SONDAGENS A PÁ E PICARETA - POÇO DE INSPEÇÃO (POR METRO)	20,00	R\$ 609,75	R\$ 12.195,00
2.4		ESTUDO HIDROLÓGICO/DRENAGEM	46.043,00	R\$ 8,03	R\$ 369.725,29
Nota Para as composição de custo de sondagem, foi atribuído fator k conforme demais composições de consultoria de 1,20 (custos adm * 1,12 (remuneração) * 1,09469 (despesas fiscais) =					
3	PRODUTO 03	PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	46.043,00	R\$ 49,92	R\$ 2.298.466,56
3.1		PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM	46.043,00	R\$ 6,40	R\$ 294.675,20
3.2		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO	46.043,00	R\$ 6,31	R\$ 290.531,33
3.3		PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO	46.043,00	R\$ 8,10	R\$ 372.948,30
3.4		PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM	46.043,00	R\$ 4,96	R\$ 228.373,28
3.5		PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO	46.043,00	R\$ 3,31	R\$ 152.402,33
3.6		PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	46.043,00	R\$ 14,75	R\$ 679.134,25
3.7		ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. BÁSICO)	46.043,00	R\$ 5,08	R\$ 233.898,44
3.8		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. BÁSICO)	46.043,00	R\$ 1,01	R\$ 46.503,43
4	PRODUTO 04	PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANISMO/PAISAGISMO), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, PGRCC, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	46.043,00	R\$ 79,75	R\$ 3.671.929,25
5.1		PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	46.043,00	R\$ 8,47	R\$ 389.984,21
5.2		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	46.043,00	R\$ 9,44	R\$ 434.645,92
5.3		PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO	46.043,00	R\$ 12,05	R\$ 554.818,15
5.4		PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM	46.043,00	R\$ 7,44	R\$ 342.559,92
5.5		PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	46.043,00	R\$ 5,02	R\$ 231.135,86
5.6		PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	46.043,00	R\$ 20,80	R\$ 957.694,40
5.7		ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. EXECUTIVO) E PGRCC	46.043,00	R\$ 7,37	R\$ 339.336,91
5.8		PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO/PAISAGISMO	46.043,00	R\$ 7,12	R\$ 327.826,16
5.9		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. EXECUTIVO) E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	46.043,00	R\$ 2,04	R\$ 93.927,72
TOTALIZAÇÃO =				R\$ 223,45	R\$ 10.288.474,39

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO		R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO			
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,22900	R\$	35.960,94	8.235,05	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	TOPOGRAFIA	MÊS	0,25000	R\$	23.144,52	5.786,13	
Subtotal 1										14.021,18
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8163	TOPÓGRAFO	TOPOGRAFIA	MÊS	1,00000	R\$	5.940,72	5.940,72	
2.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8028	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA	MÊS	3,00000	R\$	4.352,89	13.058,67	
2.3	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	TOPOGRAFIA	MÊS	1,00000	R\$	8.007,49	8.007,49	
Subtotal 2										27.006,88
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		41.028,06	34.479,98	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		75.508,04	15.101,60	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										90.609,64
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	TOPOGRAFIA	MÊS	4,00000	R\$	8.039,61	32.158,44	
5.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	B8958	CESTA DAS INSTALAÇÕES TOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA	R\$/MÊS	4,00000	R\$	5.831,58	23.326,32	
										55.484,76
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										146.094,40
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		146.094,40	17.531,32	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		163.625,72	15.493,71	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										179.119,43
								PRODUTIVIDADE (M²)	46.043	
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	3,89	

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

obs.: foi considerado a utilização da equipe durante 25% do tempo durante 4 meses

PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO			
								UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-001C	ESTUDO HIDROLÓGICO/DRENAGEM					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	8,03
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO			
								UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	1,05200	R\$	35.960,94		37.830,90
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	HIDROLOGICO/ DRENAGEM	MÊS	2,00000	R\$	23.144,52		46.289,04
Subtotal 1										84.119,94
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8143	TÉCNICO AMBIENTAL	TOPOGRAFIA	MÊS	2,00000	R\$	6.617,00		13.234,00
2.2	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	TOPOGRAFIA	MÊS	4,00000	R\$	8.007,49		32.029,96
Subtotal 2										45.263,96
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		129.383,90		108.734,22
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		238.118,12		47.623,62
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										285.741,74
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.2	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GEOTECNIA	MÊS	2,00000	R\$	8.039,61		16.079,22
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										301.820,96
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		301.820,96		36.218,51
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		338.039,47		32.008,95
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										370.048,42
								PRODUTIVIDADE (M³)	46.043	
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M³)	8,03	

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-002A	PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	6,40
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO			
A			PARTE FIXA				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,51900	R\$	35.960,94	18.663,72	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	DRENAGEM	MÊS	2,00000	R\$	27.311,80	54.623,60	
Subtotal 1										73.287,32
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA		MÊS	4,00000	R\$	8.007,49	32.029,96	
Subtotal 2										32.029,96
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		105.317,28	88.508,64	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		193.825,92	38.765,18	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										232.591,10
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,00000	R\$	8.039,61	8.039,61	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										8.039,61
										240.630,71
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		240.630,71	28.875,68	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		269.506,39	25.519,56	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										295.025,95
								PRODUTIVIDADE (M²)	46.043	
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	6,40	

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1.09469=1/(1-0.0865)$

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE								
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025								
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025								
COMPOSIÇÕES									
COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.									
3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.									

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-002B	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	6,31
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTES FIXAS							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,47400	R\$	35.960,94	17.045,48	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	PAVIMENTAÇÃO	MÊS	2,00000	R\$	27.311,80	54.623,60	
Subtotal 1										71.669,08
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA		MÊS	4,00000	R\$	8.007,49	32.029,96	
Subtotal 2										32.029,96
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		103.699,04	87.148,67	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		190.847,71	38.169,54	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										229.017,25
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,00000	R\$	8.039,61	8.039,61	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										237.056,86
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		237.056,86	28.446,82	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		265.503,68	25.140,54	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										290.644,22

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	6,31

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-002C	PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	8,10
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTES FIXAS							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,47400	R\$	35.960,94	17.045,48	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	1,33200	R\$	27.311,80	36.379,31	
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	4,00000	R\$	7.093,46	28.373,84	
Subtotal 1										81.798,63
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	3,99600	R\$	8.007,49	31.997,93	
2.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	2,66400	R\$	7.126,18	18.984,14	
Subtotal 2										50.982,07
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		132.780,70	111.588,90	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		244.369,60	48.873,92	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										293.243,52
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,40000	R\$	8.039,61	11.255,45	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										304.498,97
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		304.498,97	36.539,87	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		341.038,84	32.292,96	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										373.331,80

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	8,10

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-002D	PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	4,96
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,63500	R\$	35.960,94	22.835,19	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	TERRAPLENAGEM	MÊS	1,00000	R\$	27.311,80	27.311,80	
Subtotal 1										50.146,99
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	4,00000	R\$	8.007,49	32.029,96	
Subtotal 2										32.029,96
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		82.176,95	69.061,50	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		151.238,45	30.247,69	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										181.486,14
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,60000	R\$	8.039,61	4.823,76	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										186.309,90
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		186.309,90	22.357,18	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		208.667,08	19.758,68	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										228.425,76

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	4,96

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-002E	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,31
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,32300	R\$	35.960,94	11.615,38	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	GEOMÉTRICO	MÊS	1,00000	R\$	27.311,80	27.311,80	
Subtotal 1										38.927,18
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	2,00000	R\$	8.007,49	16.014,98	
Subtotal 2										16.014,98
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		54.942,16	46.173,39	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		101.115,55	20.223,11	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										121.338,66
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,40000	R\$	8.039,61	3.215,84	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										124.554,50
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		124.554,50	14.946,54	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		139.501,04	13.209,35	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										152.710,39

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	3,31

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO	UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3.89
-----------	--------------------	---------	----	----------------	-----	------

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 - 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-002H	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. BÁSICO)					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	1,01
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,21300	R\$	35.960,94	7.659,68	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	ORÇAMENTO	MÊS	0,20000	R\$	23.144,52	4.628,90	
Subtotal 1										12.288,58
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	ORÇAMENTO	MÊS	0,60000	R\$	7.126,18	4.275,70	
Subtotal 2										4.275,70
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		16.564,28	13.920,62	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		30.484,90	6.096,98	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										36.581,88
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,20000	R\$	8.039,61	1.607,92	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										38.189,80
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		38.189,80	4.582,77	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		42.772,57	4.050,13	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										46.822,70

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	1,01

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-003	PROJETOS BÁSICOS DE URBANISMO/PAISAGISMO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	2,93
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA							
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR							
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,05000	R\$	35.960,94	1.798,04	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8014	ARQUITETO PLENO	URBANISMO	MÊS	0,25000	R\$	27.066,03	6.766,50	
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8013	ARQUITETO JÚNIOR	PAISAGISMO	MÊS	1,00000	R\$	23.124,40	23.124,40	
Subtotal 1										31.688,94
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	2,00000	R\$	8.007,49	16.014,98	
Subtotal 2										16.014,98
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		47.703,92	40.090,37	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		87.794,29	17.558,85	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										105.353,14
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,60000	R\$	8.039,61	4.823,76	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										110.176,90
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		110.176,90	13.221,22	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		123.398,12	11.684,56	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										135.082,68

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	2,93

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-004A	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	8,47
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,25200	R\$	35.960,94	9.062,15
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	DRENAGEM	MÊS	3,00000	R\$	27.311,80	81.935,40
Subtotal 1									90.997,55
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	6,00000	R\$	8.007,49	48.044,95
Subtotal 2									48.044,95
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		139.042,50	116.851,31
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		255.893,81	51.178,76
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									307.072,57
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,40000	R\$	8.039,61	11.255,45
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									11.255,45
									318.328,02
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		318.328,02	38.199,36
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		356.527,38	33.759,57
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									390.286,95

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	8,47

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-004B	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	9,44
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,71000	R\$	35.960,94	25.532,26
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	PAVIMENTAÇÃO	MÊS	3,00000	R\$	27.311,80	81.935,40
Subtotal 1									107.467,66
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	6,00000	R\$	8.007,49	48.044,95
Subtotal 2									48.044,95
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		155.512,61	130.692,79
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		286.205,40	57.241,08
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									343.446,48
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,40000	R\$	8.039,61	11.255,45
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									11.255,45
									354.701,93
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		354.701,93	42.564,23
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		397.266,16	37.617,13
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									434.883,29

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	9,44

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-004C	PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	12,05
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTES FIXAS						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,71000	R\$ 35.960,94	25.532,26	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	1,99800	R\$ 27.311,80	54.568,97	
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	6,00000	R\$ 7.093,46	42.560,76	
Subtotal 1									122.661,99
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	5,99400	R\$ 8.007,49	47.996,90	
2.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	3,99600	R\$ 7.126,18	28.476,21	
Subtotal 2									76.473,11
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400	199.135,10	167.353,13	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000	366.488,23	73.297,64	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									439.785,87
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,60000	R\$ 8.039,61	12.863,37	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									452.649,24
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000	452.649,24	54.317,90	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690	506.967,14	48.004,71	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									554.971,85

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	12,05

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-004D	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	7,44
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTES FIXAS						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,94300	R\$ 35.960,94	33.911,16	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	TERRAPLENAGEM	MÊS	1,50000	R\$ 27.311,80	40.967,70	
Subtotal 1									74.878,86
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	6,00000	R\$ 8.007,49	48.044,95	
Subtotal 2									48.044,95
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400	122.923,81	103.305,16	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000	226.228,97	45.245,79	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									271.474,76
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,00000	R\$ 8.039,61	8.039,61	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									279.514,37
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000	279.514,37	33.541,72	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690	313.056,09	29.643,28	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									342.699,37

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	7,44

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-004E	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	5,02
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,48600	R\$	35.960,94	17.477,01
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	GEOMÉTRICO	MÊS	1,50000	R\$	27.311,80	40.967,70
Subtotal 1									58.444,71
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	3,00000	R\$	8.007,49	24.022,47
Subtotal 2									24.022,47
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		82.467,18	69.305,41
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		151.772,59	30.354,51
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									182.127,10
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,80000	R\$	8.039,61	6.431,68
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									6.431,68
									188.558,78
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		188.558,78	22.627,05
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		211.185,83	19.997,18
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									231.183,01

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	5,02

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-004F	PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	20,80
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,35600	R\$	35.960,94	12.802,09
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	MÊS	4,50000	R\$	27.311,80	122.903,10
Subtotal 1									135.705,19
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	13,50000	R\$	8.007,49	108.101,13
2.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	PROJETOS	MÊS	13,50000	R\$	7.126,18	96.203,43
Subtotal 2									204.304,56
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		340.009,75	285.744,19
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		625.753,94	125.150,78
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									750.904,72
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	3,80000	R\$	8.039,61	30.550,51
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									30.550,51
									781.455,23
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		781.455,23	93.774,62
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		875.229,85	82.875,51
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									958.105,36

PRODUTIVIDADE (M²)	46,043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	20,80

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-004G	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. EXECUTIVO) E PGRCC				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	7,37
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	1,79200	R\$ 35.960,94	64.442,00	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8057	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	AMBIENTAL	MÊS	1,50000	R\$ 23.173,26	34.759,89	
Subtotal 1									99.201,89
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	3,00000	R\$ 8.007,49	24.022,47	
Subtotal 2									24.022,47
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400	123.224,36	103.557,75	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000	226.782,11	45.356,42	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									272.138,53
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,60000	R\$ 8.039,61	4.823,76	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									4.823,76
									276.962,29
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000	276.962,29	33.235,47	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690	310.197,76	29.372,62	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									339.570,38

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	7,37

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-004H	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO/PAISAGISMO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	7,12
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,32000	R\$ 35.960,94	11.507,50	
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8014	ARQUITETO PLENO	URBANISMO	MÊS	1,00000	R\$ 27.066,03	27.066,03	
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8013	ARQUITETO JÚNIOR	PAISAGISMO	MÊS	2,00000	R\$ 23.124,40	46.248,80	
Subtotal 1									84.822,33
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	SICROPE OUTUBRO/2025	P9848	DESENHISTA	PROJETOS	MÊS	4,00000	R\$ 8.007,49	32.029,96	
Subtotal 2									32.029,96
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400	116.852,29	98.202,66	
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000	215.054,95	43.010,99	
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									258.065,94
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	1,20000	R\$ 8.039,61	9.647,53	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									9.647,53
									267.713,47
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000	267.713,47	32.125,61	
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690	299.839,08	28.391,76	
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									328.230,84

PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	7,12

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP-004I	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. EXECUTIVO) E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	2,04
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,57600	R\$	35.960,94	20.713,50
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	ORÇAMENTO	MÊS	0,30000	R\$	23.144,52	6.943,35
Subtotal 1									27.656,85
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
2.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	DESAPROPRIAÇÃO	MÊS	0,90000	R\$	7.126,18	6.413,56
Subtotal 2									6.413,56
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		34.070,41	28.632,77
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		62.703,18	12.540,63
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									75.243,81
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
5.1	COMPOSIÇÃO	AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)	GERAL	MÊS	0,20000	R\$	8.039,61	1.607,92
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									76.851,73
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		76.851,73	9.222,20
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		86.073,93	8.150,34
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									94.224,27
								PRODUTIVIDADE (M²)	46.043
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	2,04

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-005	ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (BEP)				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	2,72
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,07300	R\$	35.960,94	2.625,14
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO		MÊS	1,60000	R\$	27.311,80	43.698,88
Subtotal 1									46.324,02
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO						
Subtotal 2									-
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		46.324,02	38.930,70
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		85.254,72	17.050,94
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)									102.305,66
5.0			SERVIÇOS DE APOIO						
									-
									-
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)									102.305,66
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		102.305,66	12.276,67
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		114.582,33	10.849,80
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)									125.432,13
								PRODUTIVIDADE (M2)	46.043
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	2,72

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-006-B	ELABORAÇÃO DE PLANO DE BÁSICO				UNIDADE	UN	PREÇO UNITÁRIO	R\$	24.573,86
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	PREÇO		
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA						
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR						

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,25000	R\$ 35.960,94	8.990,23
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO		MÊS	1,00000	R\$ 27.311,80	27.311,80
Subtotal 1								36.302,03
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO					
Subtotal 2								-
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS	%	84,0400	36.302,03		30.508,22
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)	%	20,0000	66.810,25		13.362,05
TOTAL 1								80.172,30
5.0			SERVIÇOS DE APOIO					-
TOTAL A								80.172,30
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)	%	12,0000	80.172,30		9.620,67
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS	%	9,4690	89.792,97		8.502,49
L A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)								98.295,46

PRODUTIVIDADE (M2)	4
PREÇO UNITÁRIO (R\$/UN)	24.573,86

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1/(1-0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-006-E	ELABORAÇÃO DE EXECUTIVO DE ESCADARIAS				UNIDADE	UN	PREÇO UNITÁRIO	R\$
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA					
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR					
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,25000	R\$ 35.960,94	8.990,23
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO		MÊS	1,00000	R\$ 27.311,80	27.311,80
Subtotal 1								36.302,03
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO					
Subtotal 2								-
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS	%	84,0400	36.302,03		30.508,22
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)	%	20,0000	66.810,25		13.362,05
TOTAL 1								80.172,30
5.0			SERVIÇOS DE APOIO					-
TOTAL A								80.172,30
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)	%	12,0000	80.172,30		9.620,67
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS	%	9,4690	89.792,97		8.502,49
L A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)								98.295,46

PRODUTIVIDADE (M2)	3
PREÇO UNITÁRIO (R\$/UN)	32.765,15

Notas:

1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1/(1-0,0865)$

2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.

3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-007-B	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PRAÇA				UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
A			PARTE FIXA					
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR					
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,25000	R\$ 35.960,94	8.990,23
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	ELABORAÇÃO DE COMPLEMENTARES	MÊS	1,00000	R\$ 27.311,80	27.311,80
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8015	ARQUITETO SÊNIOR	CONCEPÇÃO	MÊS	1,00000	R\$ 31.007,66	31.007,66
Subtotal 1								67.309,69

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

COMPOSIÇÕES

COMP-001A	ESTUDO TOPOGRÁFICO					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO	R\$	3,89
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO			
							UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO							
Subtotal 2										-
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400	67.309,69			56.567,06
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000	123.876,75			24.775,35
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										148.652,10
5.0			SERVIÇOS DE APOIO							
										-
										-
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										148.652,10
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000	148.652,10			17.838,25
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690	166.490,35			15.764,97
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										182.255,32
								PRODUTIVIDADE (M2)	600	
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	303,75	

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

COMP-007-E	ELABORAÇÃO DE EXECUTIVO BÁSICO DE PRAÇA					UNIDADE	M2	PREÇO UNITÁRIO		R\$	364,51
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO				
A			PARTE FIXA				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR								
1.1	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8061	ENGENHEIRO COORDENADOR	COORDENAÇÃO	MÊS	0,25000	R\$	35.960,94	8.990,23		
1.2	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	ELABORAÇÃO DE COMPLEMENTARES	MÊS	1,00000	R\$	27.311,80	27.311,80		
1.3	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/2025	P8015	ARQUITETO SÊNIOR	CONCEPÇÃO	MÊS	1,00000	R\$	31.007,66	31.007,66		
Subtotal 1										67.309,69	
2.0			EQUIPE - NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO								
Subtotal 2										-	
3.0	BO 19/2013		ENCARGOS SOCIAIS		%	84,0400		67.309,69	56.567,06		
4.0	BO 19/2013		CUSTOS ADMINISTRATIVOS (*)		%	20,0000		123.876,75	24.775,35		
TOTAL 1 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)										148.652,10	
5.0			SERVIÇOS DE APOIO								
										-	
										-	
TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3)										148.652,10	
6.0	BO 19/2013		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (*)		%	12,0000		148.652,10	17.838,25		
7.0	BO 19/2013		DESPESAS FISCAIS		%	9,4690		166.490,35	15.764,97		
TOTAL GERAL (TOTAL A (TOTAL 1 + Subtotal 3) + 6.0 + 7.0)										182.255,32	
								PRODUTIVIDADE (M2)		500	
								PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)		364,51	

Notas:

- 1) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$
- 2) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento.
- 3) A fonte BO 19/2013 faz referência ao BOLETIM Nº 019/2013 emitido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE. Este boletim regulamenta o Decreto Estadual nº 36.872/2011, que estabelece percentuais máximos a serem aplicados na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia consultiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE				
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025				
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025				
COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
AUX-001	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 X 4 - (SEM MOTORISTA)				MÊS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
E8891 P	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (SEM MOTORISTA) - CHP	CHP	66,00	R\$ 79,47	5.245,02
E8891 I	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (SEM MOTORISTA) - CHI	CHI	116,49	R\$ 23,99	2.794,59
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 8.039,61
OBS 1:	CONFORME BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 163 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 (RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA), PÁG 24, NO CASO ESPECÍFICO DOS VEÍCULOS LEVES, ADOTOU-SE A PREMISSA DE QUE SUA OPERAÇÃO ENVOLVE OS PRÓPRIOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DESTA FORMA, SÃO PREVISTOS MOTORISTAS APENAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE NECESSITEM DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH QUE NÃO A CATEGORIA B,				
OBS 2:	VEÍCULO LEVE TIPO PICK UP 4 X 4: QUANTIDADES REFERENTES A CHP E CHI FORAM RETIRADAS DA TABELA 6 (PÁGINA 23) DO ANEXO I - PREMISSAS E DIRETRIZES CONTIDO NO BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 163 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 (RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA).				
FONTE: TABELAS DE REFERÊNCIA: DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25					

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

REFERÊNCIAS: DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025

DATA BASE: OUTUBRO DE 2025

		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		
PRODUTOS		TOTAL (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
LOTE 01		10.288.474,39																		
PRODUTO 01	ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM (BEP)	R\$ 125.236,96	100,00%																	
			R\$ 125.236,96																	
PRODUTO 02	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO E HIDROLÓGICO/DRENAGEM)	R\$ 4.192.841,62	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%								
			R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16	R\$ 419.284,16								
PRODUTO 03	PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	R\$ 2.298.466,56					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%			
							R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65	R\$ 229.846,65			
PRODUTO 04	PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANISMO/PAISAGISMO), ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, PGRC, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	R\$ 3.671.929,25									10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
											R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92	R\$ 367.192,92
TOTAL		R\$ 10.288.474,39	5,29% R\$ 544.521,12	4,08% R\$ 419.284,16	4,08% R\$ 419.284,16	4,08% R\$ 419.284,16	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	6,31% R\$ 649.130,81	9,88% R\$ 1.016.323,73	9,88% R\$ 1.016.323,73	R\$ 597.039,57	5,80% R\$ 597.039,57	R\$ 597.039,57	R\$ 597.039,57	3,57% R\$ 367.192,92	3,57% R\$ 367.192,92	3,57% R\$ 367.192,92	3,57% R\$ 367.192,92
			5,29% R\$ 544.521,12	9,37% R\$ 963.805,28	9,37% R\$ 1.383.089,44	9,37% R\$ 1.802.373,60	15,68% R\$ 2.451.504,41	21,99% R\$ 3.100.635,22	28,30% R\$ 3.749.766,03	28,30% R\$ 4.398.896,84	38,17% R\$ 5.415.220,57	48,05% R\$ 6.431.544,30	R\$ 7.028.583,87	53,86% R\$ 7.625.623,44	57,42% R\$ 8.222.663,01	60,99% R\$ 8.819.702,58	64,56% R\$ 9.186.895,50	68,13% R\$ 9.554.088,42	71,70% R\$ 9.921.281,34	75,27% R\$ 10.288.474,26

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE								
DATA			OUTUBRO DE 2025								
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCOSTAS											
IT		LOCALIDADE	SOLICITANTE		OCORRÊNCIA		LOCALIZAÇÃO				
			NOME	FONE	TIPO	GRAU	ENDEREÇO	No.	H(m)	L(m)	A(m²)
1.00		TOTALIZAÇÃO CAMELA =									2.234,00
1.01	Projeto 01	CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. DOUTOR HUMBERTO DA COSTA SOARES	S/N	16,00	24,00	384,00
1.02		CAMELA	JOSINALDA GUILHERME COSTA	9 9229-7999	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. DOUTOR HUMBERTO DA COSTA SOARES	68	8,00	16,00	128,00
1.03	Projeto 02	CAMELA	JAQUELINE MARIA DA SILVA	9 9184-3556	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	7	9,00	22,00	198,00
1.04	Projeto 03	CAMELA	EDILSON RAMOS DA HORA	9 9318-1135	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	AVENIDA 01	S/N	12,00	20,00	240,00
1.05	Projeto 04	CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA DA BARRAGEM	S/N	12,00	8,00	96,00
1.06		CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA DA BARRAGEM	S/N	8,00	16,00	128,00
1.07		CAMELA	MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA	9 9317-5790	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA DA BARRAGEM	55	10,00	8,00	80,00
1.08	Projeto 05	CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LADEIRA DA COMPESA	S/N	8,00	12,00	96,00
1.09	Projeto 06	CAMELA	CARLOS ROBERTO LOURENÇO	9 9489-2937	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ALTO DA COMPESA	10	8,00	8,00	64,00
1.10		CAMELA	AURENICE MARIA DA SILVA	9 9731-4302	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ALTO DA PALMEIRA	S/N	2,50	12,00	30,00
1.11		CAMELA	MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS	9 9441-4172	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ALTO DA PALMEIRA	S/N	2,50	12,00	30,00
1.12	Projeto 07	CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	SÍTIO TEOFILO	S/N	12,00	20,00	240,00
1.13		CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	SÍTIO TEOFILO	S/N	8,00	16,00	128,00
1.14		CAMELA	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	SÍTIO TEOFILO	S/N	6,00	32,00	192,00
1.15		CAMELA	LUANA MARIA DA SILVA	9 8977-5609	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	SÍTIO TEOFILO	S/N	8,00	13,00	104,00
1.16		CAMELA	MÁRCIA MARIA JOSÉ DA SILVA	9 9476-9460	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	SÍTIO TEÓFILO	S/N	8,00	12,00	96,00
2.00		TOTALIZAÇÃO IPOJUCA =									23.022,00
2.01	Projeto 08	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA	S/N	16,00	8,00	128,00
2.02		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA	S/N	15,00	12,00	180,00
2.03		CENTRO	ELENILDO GOMES DA SILVA	9 8568-9535	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA	190	8,00	32,00	256,00
2.04		CENTRO	JOSÉ CARLOS FIGUEREDO	9 8609-6259	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA	14	18,00	40,00	720,00
2.05	Projeto 09	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	S/N	12,00	16,00	192,00
2.06		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	S/N	15,00	24,00	360,00
2.07		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	S/N	12,00	8,00	96,00
2.08		CENTRO	FELIPE CARLOS DA SILVA	9 9833-1938	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	11	12,00	20,00	240,00
2.09		CENTRO	IRACIANE MARIA DA SILVA	9 7300-1760	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	S/N	15,00	20,00	300,00
2.10		CENTRO	LEANDRO ELIAS	9 9117-3318	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	20	14,00	20,00	280,00

2.11		CENTRO	NILCE DA CONCEIÇÃO SILVA	9 9889-3298	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	56	15,00	18,00	270,00
2.12		CENTRO	VALDENICE FELICIANO RODRIGUES SILVA	9 9182-7421	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA ANA MARIA DOURADO	72	18,00	12,00	216,00
2.13	Projeto 10	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	15,00	20,00	300,00
2.14		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	25,00	24,00	600,00
2.15		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	12,00	20,00	240,00
2.16		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	8,00	144,00
2.17		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	150	25,00	40,00	1.000,00
2.18		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	16,00	288,00
2.19		CENTRO	DEFESA CIVIL		DESLIZAMENTO DE ENCOSTA	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	24,00	8,00	192,00
2.20		CENTRO	DEFESA CIVIL		DESLIZAMENTO DE ENCOSTA	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	8,00	144,00
2.21		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	8,00	144,00
2.22		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	126	24,00	16,00	384,00
2.23		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	1298	20,00	16,00	320,00
2.24		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	60	28,00	16,00	448,00
2.25		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	14,00	16,00	224,00
2.26		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	96	22,00	22,00	484,00
2.27		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	16,00	16,00	256,00
2.28		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	8,00	144,00
2.29		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	20,00	8,00	160,00
2.30		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	18,00	8,00	144,00
2.31		CENTRO	EMERSON FELIPE DE ASSIS	9 9909-7862	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	S/N	12,00	15,00	180,00
2.32		CENTRO	FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS	9 9191-0283	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	126	25,00	40,00	1.000,00
2.33		CENTRO	LUIZ ANTÔNIO LINS CANTUARIA	9 9498-6438	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	174	25,00	80,00	2.000,00
2.34		CENTRO	MACIELMA DIOGO DA SILVA	9 8873-5272	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	138B	25,00	40,00	1.000,00
2.35		CENTRO	MARIA LUIZA BEZERRA	9 8609-9863	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	96	29,00	24,00	696,00
2.36		CENTRO	MARLUCIA GONÇALVES DA SILVA	9 8341-4605	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	48	18,00	8,00	144,00
2.37		CENTRO	TIAGO LUÍS DE FARIAS CANTUÁRIA	9 9332-9332	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO	174	22,00	8,00	176,00
2.38	Projeto 11	CENTRO	CLÁUDIA CAROLINO MARRAMÃO	9 9725-1571	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	79	16,00	8,00	128,00
2.39		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	S/N	12,00	24,00	288,00
2.40	Projeto 12	CENTRO	AMARA OLIVEIRA DA SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	111	20,00	10,00	200,00
2.41		CENTRO	ANTÔNIO MARCOS DE BARROS	9 9437-4573	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	110	20,00	20,00	400,00
2.42		CENTRO	IRACI MARIA DA SILVA ASSIS	9 9158-4389	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	115	12,00	20,00	240,00
2.43		CENTRO	MARIA DE LIMA SILVA	9 9802-1709	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO	84	10,00	20,00	200,00
2.44	Projeto 13	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R1	RUA SUBIDA DO CLUBE MUNICIPAL	1	8,00	8,00	64,00

2.45	Projeto 14	CENTRO	EDILMA RAMOS DE ARAÚJO SALES	9 8909-1144	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA	51" B"	13,00	13,00	169,00
2.46	Projeto 15	CENTRO	KATARINA MARIA DE OLIVEIRA	9 9276-4582	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SILVANO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA	126	11,00	26,00	286,00
2.47	Projeto 16	CENTRO	MÁRCIA MARIA DA SILVA SOUZA	9 9410-9168	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA DA BOA VISTA	92	10,00	8,00	80,00
2.48	Projeto 17	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	13	19,00	40,00	760,00
2.49		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	S/N	4,00	4,00	16,00
2.50		CENTRO	ELOISA MARIA DE AQUINO	9 9112-4560	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	35	13,00	8,00	104,00
2.51	Projeto 18	CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA SÃO ROQUE	35	12,00	8,00	96,00
2.52		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	TRAVESSA SÃO ROQUE	S/N	22,00	50,00	1.100,00
2.53	Projeto 19	CENTRO	CREUZA MARIA DA SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	50	9,00	10,00	90,00
2.54		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	S/N	9,00	10,00	90,00
2.55		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	S/N	9,00	10,00	90,00
2.56		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	55	9,00	10,00	90,00
2.57		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	S/N	5,00	32,00	160,00
2.58		CENTRO	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	S/N	8,00	8,00	64,00
2.59		CENTRO	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	9 7344-8295	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA MONTEVIDÉU	S/N	15,00	20,00	300,00
2.60	Projeto 20	SEDE	CICERO JANUÁRIO CAVALCANTE INÊS		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	S/N	8,00	12,00	96,00
2.61		SEDE	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	9	8,00	11,00	88,00
2.62		SEDE	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	S/N	18,00	15,00	270,00
2.63		SEDE	EDILZA MARIA DO VALE	9 8575-9469	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	S/N	6,00	9,00	54,00
2.64		SEDE	ELIETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	9 9443-8258	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	619	4,00	4,00	16,00
2.65		SEDE	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	9 9440-7411	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	960	9,00	8,00	72,00
2.66		SEDE	JÉSSICA MARIA DA SILVA	9 9407-2881	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	S/N	24,00	32,00	768,00
2.67		SEDE	MARGARIDA FLORIPOS DE MELO	9 8106-8769	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO	815	16,00	16,00	256,00
2.68	Projeto 21	SÃO MIGUEL	JOSÉ SEVERINO SÁ		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA AUDÍSIO MARQUES DE SOUZA	13	10,00	8,00	80,00
2.69	Projeto 22	SÃO MIGUEL	CARLOS FERNANDO DA SILVA	9 9288-6959	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SANTA CECILIA	7	10,00	20,00	200,00
2.70		SÃO MIGUEL	LUCIANO GUILHERME DA SILVA	9 8194-0712	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SANTA CECILIA	19	10,00	12,00	120,00
2.71	Projeto 23	SÃO MIGUEL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	S/N	11,00	8,00	88,00
2.72		SÃO MIGUEL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	S/N	4,00	8,00	32,00
2.73		SÃO MIGUEL	IVONETE MARIA DA SILVA	9 8977-0145	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA SÃO ROQUE	S/N	8,00	5,00	40,00
2.74	Projeto 24	SÃO MIGUEL	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	9 8964-7432	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	1ª TRAVESSA	20	8,00	39,00	312,00
2.75	Projeto 25	SÃO MIGUEL	DAMIANA MARIA DA SILVA	9 9439-3949	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	3ª TRAVESSA	27	3,00	3,00	9,00
2.76		SÃO MIGUEL	MARIA NADEJE DOS SANTOS	9 8847-7692	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	3ª TRAVESSA	132	5,00	24,00	120,00
2.77		SÃO MIGUEL	JURANDI DE OLIVEIRA ALVES	9 9262-5459	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	3ª TRAVESSA	99	10,00	10,00	100,00
2.78		SÃO MIGUEL	CLEITON JOSÉ RIBEIRO	9 8561-9838	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	S/N	12,00	22,00	264,00

2.79	Projeto 26	SÃO MIGUEL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	S/N	8,00	7,00	56,00
2.80		SÃO MIGUEL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	5ª TRAVESSA	S/N	15,00	20,00	300,00
2.81		SÃO MIGUEL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	S/N	6,00	8,00	48,00
2.82		SÃO MIGUEL	JOSÉ RODOLFO ALEXANDRINO FILHO	9 8958-2389	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	500	6,00	10,00	60,00
2.83		SÃO MIGUEL	JACIARA BATISTA SILVA	9 9984-9497	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	S/N	13,00	8,00	104,00
2.84		SÃO MIGUEL	RAMIRY DE FÁTIMA BARROS DA SILVA	9 9452-1085	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	5ª TRAVESSA	S/N	8,00	12,00	96,00
2.85	Projeto 27	JAGATÁ	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R1	RODOVIA PE-60	S/N	14,00	8,00	112,00
2.86		JAGATÁ	JOSÉ LUIS DA SILVA	9 9922-2394	RISCO DE DESLIZAMENTO	R1	RODOVIA PE-60	S/N	7,00	24,00	168,00
2.87		JAGATÁ	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS	9 8994-9017	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	RODOVIA PE-60	S/N	7,00	4,00	28,00
3.00	TOTALIZAÇÃO RURÓPOLIS =										16.965,00
3.01	Projeto 28	RURÓPOLIS	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA DO COLÉGIO	S/N	11,00	8,00	88,00
3.02	Projeto 29	RURÓPOLIS	ADRIANA MARIA DA SILVA	9 8738-7701	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	RUA DA JAQUEIRA	35	10,00	8,00	80,00
3.03		RURÓPOLIS	JOSÉ FÉLIX DA SILVA	9 8738-7701	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	RUA DA JAQUEIRA	S/N	6,00	12,00	72,00
3.04	Projeto 30	RURÓPOLIS	POLIANA MARIA DE FRANÇA	9 9497-5488	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	SUBIDA DA JAQUEIRA	17	3,50	9,00	31,50
3.05	Projeto 31	RURÓPOLIS	LUZINETE MARIA DA SILVA	9 8768-2460	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA DA GRUTA	S/N	6,00	8,00	48,00
3.06		RURÓPOLIS	MÔNICA DE LIMA SILVA	9 9111-0048	DESLIZAMENTO DE ENCOSTA	R3	RUA DA GRUTA	S/N	12,00	8,00	96,00
3.07		RURÓPOLIS	ROBSON JOSUEL DA SILVA	9 9142-2713	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	RUA DA GRUTA	S/N	12,00	20,00	240,00
3.08	Projeto 32	RURÓPOLIS	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	9 9408-1816	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	18	6,00	8,00	48,00
3.09		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	10,00	8,00	80,00
3.10		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.11		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.12		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	12,00	8,00	96,00
3.13		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	12,00	8,00	96,00
3.14		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	2	11,00	8,00	88,00
3.15		RURÓPOLIS	EDLEUSA MARIA DA SILVA	9 8966-3511	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	10,00	10,00	100,00
3.16		RURÓPOLIS	EDUARDA MARIA GOMES		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	5	10,00	8,00	80,00
3.17		RURÓPOLIS	ELIANE MARIA DA COSTA	9 9246-2501	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	8,00	10,00	80,00
3.18		RURÓPOLIS	ELIZANÁS MARIA COSTA ANÍZIO	9 8632-8386	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.19		RURÓPOLIS	ELIZETE MARIA COSTA ANÍZIO	9 9454-9593	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	10,00	30,00	300,00
3.20		RURÓPOLIS	ELLEN CAROLAINÉ DA SILVA	9 9356-6980	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	16	9,00	8,00	72,00
3.21		RURÓPOLIS	EMERSON HUMBERTO DA SILVA	9 8949-5822	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	10,00	11,00	110,00
3.22		RURÓPOLIS	FLÁVIO CRISTIANO DE LIMA	9 8907-0034	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	8,00	6,00	48,00
3.23		RURÓPOLIS	GISELMA RAMOS DOS SANTOS	9 9410-2644	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	9,00	9,00	81,00
3.24		RURÓPOLIS	JALMACIRA ANDRESA DE LIMA	9 9201-9368	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	7	12,00	8,00	96,00

3.25		RURÓPOLIS	JOSEFA AMARA DOS SANTOS SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	1	15,00	6,00	90,00
3.26		RURÓPOLIS	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	9 9301-8501	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	9,00	9,00	81,00
3.27		RURÓPOLIS	MARIA JOSÉ DA SILVA	9 8901-3604	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	100	10,00	8,00	80,00
3.28		RURÓPOLIS	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	9 9198-1237	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	13,00	16,00	208,00
3.29		RURÓPOLIS	MARINALVA MENDONÇA ANACLETO	9 9204-3226	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	9	14,00	6,00	84,00
3.30		RURÓPOLIS	MILENA MARIA DOS SANTOS	9 9196-0441	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	5	3,00	20,00	60,00
3.31		RURÓPOLIS	MÔNICA ERICA DE LIMA	9 9297-9191	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	17	8,00	8,00	64,00
3.32		RURÓPOLIS	ROBSON JOSÉ DA SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	6,00	20,00	120,00
3.33		RURÓPOLIS	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	9 9311-4345	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	2	15,00	8,00	120,00
3.34		RURÓPOLIS	SANDRA MARIA PEREIRA	9 9355-4646	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	10	13,00	16,00	208,00
3.35		RURÓPOLIS	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA LIMA	9 9311-4345	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	15,00	12,00	180,00
3.36		RURÓPOLIS	WELLITA MARIA DA SILVA	9 9308-6917	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	VILA MARINA	S/N	9,00	6,00	54,00
3.37	Projeto 33	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO SÃO JOÃO	S/N	17,00	36,00	612,00
3.38		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO SÃO JOÃO	S/N	17,00	32,00	544,00
3.39		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO SÃO JOÃO	S/N	14,00	11,00	154,00
3.40		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO SÃO JOÃO	308	30,00	16,00	480,00
3.41		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO SÃO JOÃO	S/N	23,00	8,00	184,00
3.42		RURÓPOLIS	LUANA WLISSES DOS SANTOS	9 9137-4744	DESLIZAMENTO DE ENCOSTA	R4	ALTO SÃO JOÃO	S/N	12,00	5,00	60,00
3.43	Projeto 34	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	25,00	20,00	500,00
3.44		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	24,00	56,00	1.344,00
3.45		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	11,00	8,00	88,00
3.46		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	20,00	21,00	420,00
3.47		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	13,00	16,00	208,00
3.48		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	30,00	40,00	1.200,00
3.49		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	32,00	8,00	256,00
3.50		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	10,00	16,00	160,00
3.51		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	16,00	8,00	128,00
3.52		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	10,00	15,00	150,00
3.53		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	18,00	24,00	432,00
3.54		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	30,00	8,00	240,00
3.55		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	698 "B"	10,00	8,00	80,00
3.56		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	24,00	10,00	240,00
3.57		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	24,00	40,00	960,00
3.58		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	25,00	15,00	375,00

3.59		RURÓPOLIS	ELIONAI FERREIRA MONTEIRO DA SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RODOVIA PE-60	S/N	12,00	20,00	240,00
3.60	Projeto 35	RURÓPOLIS	ANDERSON ALAN RODRIGUES CESÁRIO	9 9506-3130	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	9,00	8,00	72,00
3.61		RURÓPOLIS	ANDRESA SALES DE LIMA	9 9398-7616	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	14,00	10,00	140,00
3.62		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	10,00	22,00	220,00
3.63		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	13,00	24,00	312,00
3.64		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	12,00	8,00	96,00
3.65		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	10,00	8,00	80,00
3.66		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	16,00	8,00	128,00
3.67		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	15,00	8,00	120,00
3.68		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	11,00	8,00	88,00
3.69		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	11,00	8,00	88,00
3.70		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	11,00	10,00	110,00
3.71		RURÓPOLIS	GLEISON JOSÉ SILVA PIMENTEL – 01	9 9272-9004	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	5,00	8,00	40,00
3.72		RURÓPOLIS	GLEISON JOSÉ SILVA PIMENTEL – 02	9 9272-9004	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	6,00	8,00	48,00
3.73		RURÓPOLIS	GLEISON JOSÉ SILVA PIMENTEL – 03	9 9272-9004	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	11,00	8,00	88,00
3.74		RURÓPOLIS	JOSELI MARIA DA SILVA	9 8573-3475	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	8,00	8,00	64,00
3.75		RURÓPOLIS	MARILUCE MARIA BATISTA	9 8786-7984	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	77	13,00	10,00	130,00
3.76		RURÓPOLIS	RAYANE FAJAN		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	820	8,00	8,00	64,00
3.77		RURÓPOLIS	SEVERINA ELZA DA SILVA		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	S/N	14,00	10,00	140,00
3.78		RURÓPOLIS	SEVERINO JOSÉ ANANIAS	9 9266-1311	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	36	13,00	10,00	130,00
3.79		RURÓPOLIS	SIMONE MARIA DOS SANTOS	9 9440-8392	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BOA VISTA	2	13,00	8,00	104,00
3.80	Projeto 36	RURÓPOLIS	CLAUDIONOR FERREIRA DA HORA	9 9272-1322	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	190	12,00	8,00	96,00
3.81		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	S/N	20,00	30,00	600,00
3.82		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.83		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.84		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	36	13,00	8,00	104,00
3.85		RURÓPOLIS	JOSÉ JOÃO DE SANTANA	9 9376-7449	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	S/N	13,00	8,00	104,00
3.86		RURÓPOLIS	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	9 9135-1932	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	698	11,00	8,00	88,00
3.87		RURÓPOLIS	MARIA SANTOS DA SILVA	9 8464-8132	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	9	15,00	8,00	120,00
3.88		RURÓPOLIS	ROSILENE XIMENES BISPO	9 9468-3495	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BOA VISTA	4	12,00	8,00	96,00
3.89		RURÓPOLIS	ADEILDO PAULO MARIANO		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	12,00	10,00	120,00
3.90		RURÓPOLIS	ALINE GISELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	9 7320-9577	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	2	10,00	20,00	200,00
3.91		RURÓPOLIS	CLEDIOMARO VIEIRA GOUVEIA DE LIMA	9 9694-3837	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	11,00	8,00	88,00
3.92		RURÓPOLIS	DANIEL BATISTA DA SILVA FILHO		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	44	16,00	8,00	128,00

3.93	Projeto 37	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	22,00	30,00	660,00
3.94		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	7,00	8,00	56,00
3.95		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.96		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.97		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.98		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.99		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	13,00	16,00	208,00
3.100		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	14,00	20,00	280,00
3.101		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	8,00	11,00	88,00
3.102		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	10,00	8,00	80,00
3.103		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	10,00	10,00	100,00
3.104		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	10,00	12,00	120,00
3.105		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	5,00	8,00	40,00
3.106		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	8,00	8,00	64,00
3.107		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.108		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.109		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.110		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.111		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.112		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	5,00	10,00	50,00
3.113		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 1	S/N	5,00	8,00	40,00
3.114		RURÓPOLIS	FABIOLA MARIA DA SILVA	9 9266-5312	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	7,00	8,00	56,00
3.115		RURÓPOLIS	JACILENE MARIA HERCULANO	9 8998-9454	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	7,00	9,00	63,00
3.116		RURÓPOLIS	PATRÍCIA ANGÉLICA DOS SANTOS	9 9296-9665	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	8,00	8,00	64,00
3.117		RURÓPOLIS	ROSEANE MARIA DA SILVA LOPES	9 8241-5905	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	9,00	8,00	72,00
3.118		RURÓPOLIS	ZULEIANDRA FERREIRA DA SILVA	9 8697-1532	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	8,00	10,00	80,00
3.119		RURÓPOLIS	WELLINGTON SEVERINO DE SOUZA DA SILVA	9 9669-2075	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 1	S/N	5,00	10,00	50,00
3.120		RURÓPOLIS	ARMANDO ANTÔNIO DA SILVA	9 8823-5754	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	8,00	64,00
3.121		RURÓPOLIS	KARLA TACIANA LIMA DE BARROS	9 8894-7612	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	42	11,00	8,00	88,00
3.122		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	18,00	216,00
3.123		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	7,00	8,00	56,00
3.124		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	5,00	8,00	40,00
3.125		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	12,00	144,00
3.126		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	13,00	12,00	156,00

3.127		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.128		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	14,00	16,00	224,00
3.129		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	13,00	24,00	312,00
3.130		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	25,00	10,00	250,00
3.131		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	12,00	144,00
3.132		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	6,00	10,00	60,00
3.133		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	13,00	16,00	208,00
3.134		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	6,00	8,00	48,00
3.135		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.136		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.137		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	13,00	8,00	104,00
3.138	Projeto 38	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	11,00	16,00	176,00
3.139		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	11,00	88,00
3.140		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.141		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	8,00	64,00
3.142		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	15,00	11,00	165,00
3.143		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.144		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	8,00	96,00
3.145		RURÓPOLIS	ELENILSON PEDRO SALOMÃO	9 8641-0540	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	68	12,00	8,00	96,00
3.146		RURÓPOLIS	ELIETE MARIA DOS SANTOS	9 9365-0347	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	13,00	104,00
3.147		RURÓPOLIS	ERONILDO BARBOSA DE PAULA	9 9668-3261	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	12,00	20,00	240,00
3.148		RURÓPOLIS	IVONILDA DOS SANTOS SILVA	9 9312-9506	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	9,00	12,00	108,00
3.149		RURÓPOLIS	IZAEL JOSÉ DA SILVA	9 9471-5869	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	16,00	16,00	256,00
3.150		RURÓPOLIS	JURANDIR JOSÉ DA SILVA	9 9215-2649	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	204	14,00	10,00	140,00
3.151		RURÓPOLIS	LUIZA DE FRANÇA DA SILVA	9 8967-0286	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	10,00	8,00	80,00
3.152		RURÓPOLIS	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SALOMÃO	9 8952-8919	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	47	28,00	8,00	224,00
3.153		RURÓPOLIS	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	9 7323-2491	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	12,00	96,00
3.154		RURÓPOLIS	MARIA JOSÉ DE FRANÇA	9 9405-2844	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	25,00	10,00	250,00
3.155		RURÓPOLIS	MAURICEIA MARIA DA SILVA	9 8948-0614	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	S/N	8,00	12,00	96,00
3.156		RURÓPOLIS	WENDSON OLIVEIRA DE MELO	9 9258-8737	DESLIZAMENTO DE ENCOSTA	R4	ALTO DA BELA VISTA 1	38	10,00	6,00	60,00
3.157		RURÓPOLIS	CLÁUDIO MANOEL DA SILVA	9 8549-5115	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	15,00	16,00	240,00
3.158		RURÓPOLIS	CRISTIANE BRÁS DA SILVA	9 9611-7161	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	15,00	13,00	195,00
3.159		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	10,00	16,00	160,00
3.160		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	8,00	16,00	128,00

3.161	Projeto 39	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	12,00	16,00	192,00
3.162		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	9,00	8,00	72,00
3.163		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	11,00	8,00	88,00
3.164		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	10,00	8,00	80,00
3.165		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	13,00	20,00	260,00
3.166		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	13,00	10,00	130,00
3.167		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	8,00	20,00	160,00
3.168		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	8,00	15,00	120,00
3.169		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	8,00	8,00	64,00
3.170		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	9,00	20,00	180,00
3.171		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	12,00	16,00	192,00
3.172		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	72	10,00	10,00	100,00
3.173		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	12,00	8,00	96,00
3.174		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	13,00	8,00	104,00
3.175		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	12,00	8,00	96,00
3.176		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	11,00	32,00	352,00
3.177		RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	BELA VISTA 2	S/N	12,00	16,00	192,00
3.178		RURÓPOLIS	HELENA MARIA COSTA	9 8369-9121	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	6,00	10,00	60,00
3.179		RURÓPOLIS	MARIA ADRIANA	9 9388-5939	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	6,00	10,00	60,00
3.180		RURÓPOLIS	VERA LÚCIA MARIA DOS SANTOS	9 8992-8772	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	26	6,00	15,00	90,00
3.181		RURÓPOLIS	VERÔNICA MARIA DE SOUZA	9 9480-3422	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	BELA VISTA 2	S/N	9,00	12,00	108,00
3.182	Projeto 40	RURÓPOLIS	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 2	S/N	9,00	8,00	72,00
3.183		RURÓPOLIS	GIVALDO JOSÉ DE SANTANA	9 9263-9983	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 2	S/N	18,00	20,00	360,00
3.184		RURÓPOLIS	REJANE MARIA DA SILVA	9 9462-9688	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 2	1023	20,00	30,00	600,00
3.185		RURÓPOLIS	MÉRICA GOMES DO NASCIMENTO	9 9358-7181	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 2	S/N	8,00	16,00	128,00
3.186		RURÓPOLIS	YNAIARA CAMILA RAMOS		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ALTO DA BELA VISTA 2	S/N	7,00	8,00	56,00
4.00		TOTALIZAÇÃO ZONA RURAL =									3.822,00
4.01	Projeto 41	ZONA RURAL	MELQUISEC OLIVEIRA DOS SANTOS	9 9311-6152	RISCO DE DESLIZAMENTO	R2	ENGENHO AMAZONAS	S/N	10,00	30,00	300,00
4.02	Projeto 42	ZONA RURAL	ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA FERREIRA	9 9160-5145	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA NOVA/ USINA IPOJUCA	14	10,00	20,00	200,00
4.03	Projeto 43	ZONA RURAL	CARLA ROSIMAR DE OLIVEIRA	9 9147-3634	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ENGENHO (USINA IPOJUCA)	36	10,00	8,00	80,00
4.04	Projeto 44	ZONA RURAL	EDMILSON TEODOSIO DA SILVA	9 8670-6341	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	R. NOVA (USINA IPOJUCA)	34	15,00	8,00	120,00
4.06		ZONA RURAL	GENILSON ANTÔNIA DOS SANTOS	9 9356-6554	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA NOVA/ USINA IPOJUCA	23	12,00	20,00	240,00
4.07		ZONA RURAL	JOSÉ WELLINGTON DE LIRA	9 9443-2070	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA NOVA/ USINA IPOJUCA	38	10,00	20,00	200,00
4.09		ZONA RURAL	MARISE MARIA DA SILVA	9 9254-6738	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA DA PEDRA/ USINA IPOJUCA	7	11,00	8,00	88,00

4.10		ZONA RURAL	ODETE EMANUELLY SANTOS DA SILVA	9 9461-7484	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA NOVA/ USINA IPOJUCA	28	10,00	20,00	200,00
4.11		ZONA RURAL	RUBINEIA SIQUEIRA LIMA PEREIRA	9 9407-5653	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA NOVA/ USINA IPOJUCA	20	13,00	20,00	260,00
4.12		ZONA RURAL	WILMA CLAUDINO DA SILVA	9 8970-1876	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	R NOVA(USINA IPOJUCA)	21	13,00	24,00	312,00
4.05	Projeto 45	ZONA RURAL	FABIANO DA SILVA REGO	9 9356-6393	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA DO CAMPO/ USINA IPOJUCA	S/N	11,00	8,00	88,00
4.08	Projeto 46	ZONA RURAL	MARIA MARINETE DOS SANTOS	9 8972-2055	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	USINA IPOJUCA	23	12,00	20,00	240,00
4.09	Projeto 47	ZONA RURAL	MARISE MARIA DA SILVA	9 9254-6738	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RUA DA PEDRA/ USINA IPOJUCA	7	11,00	8,00	88,00
4.13	Projeto 48	ZONA RURAL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ENG. CRAUASSU	S/N	14,00	8,00	112,00
4.14	Projeto 49	ZONA RURAL	GILVAN LIMA DA SILVA	9 9238-3358	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ENGENHO BOACICA	S/N	6,00	25,00	150,00
4.15	Projeto 50	ZONA RURAL	DANIELLE MARIA DA SILVA VIEIRA	9 9210-4154	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ENGENHO CACHOEIRA	S/N	8,00	16,00	128,00
4.16		ZONA RURAL	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	9 9410-3916	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ENGENHO CACHOEIRA	S/N	8,00	15,00	120,00
4.17	Projeto 51	ZONA RURAL	EVERLÂINE MARIA DA SILVA	9 9305-9921	RISCO DE DESLIZAMENTO	R3	ENGENHO CAETES	S/N	10,00	15,00	150,00
4.18	Projeto 52	ZONA RURAL	CICERO JOÃO DE QUEIROZ	9 9373-1394	RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	ENGENHO SANTA ROSA	1	15,00	22,00	330,00
4.19	Projeto 53	ZONA RURAL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RURÓPOLIS DO ENGENHO SANTA ROSA	S/N	13,00	16,00	208,00
4.20		ZONA RURAL	DEFESA CIVIL		RISCO DE DESLIZAMENTO	R4	RURÓPOLIS DO ENGENHO SANTA ROSA	S/N	13,00	16,00	208,00
TOTALIZAÇÃO (M²) = 46.043,00											

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA: CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESCADARIAS, E URBANIZAÇÃO DE VAZIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE										
DATA	maio-25										
MEMÓRIA DE CÁLCULO											
IT	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	C(m)	L(m)	A(m²)	FATOR	TOTAL	
1	PROJETO DE ESCADARIAS										
			PROJETO DE ESCADARIAS ATÉ 150 M DE EXTENSÃO	UN						40,00	
			LOCALIDADES:								-
			CAMELA		10,00						10,00
			IPOJUCA - SEDE		10,00						10,00
			RURÓPILIS		10,00						10,00
			ZONA RURAL		10,00						10,00
2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS										
			PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE VAZIOS URBANOS	M²						4.000,00	
			LOCALIDADES:								
			CAMELA						1.000,00		1.000,00
			IPOJUCA - SEDE						1.000,00		1.000,00
			RURÓPILIS						1.000,00		1.000,00
			ZONA RURAL						1.000,00		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

PREMISSAS ADOTADAS NO ORÇAMENTO

	PREMISSA ADOTADA	OBSERVAÇÃO
1.	GERAL	
1.1	EQUIPE DESTE CONTRATO SERÁ COORDENADO POR UM ENGENHEIRO COORDENADOR DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SEU CUSTO SERÁ DILUÍDO PROPORCIONALMENTE EM CADA PRODUTO DE ACORDO COM O PESO DE CADA DISCIPLINA E SERÁ PAGO CONFORME OS PROJETOS FOREM ELABORADOS	O COORDENADOR ESTÁ NO ITEM 1.1 DAS COMPOSIÇÕES
1.2	OS ESTUDOS TÉCNICOS SERÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE 4 MESES, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDO PELA CONTRATANTE	PRODUTO 02 DO ORÇAMENTO
1.3	O PROJETO BÁSICO DOS 53 PROJETOS SERÃO ELABORADOS EM 4 MESES, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DO ESTUDOS PRELIMINARES. FOI CONSIDERADO, EM MÉDIA, 14 HORAS POR PROJETO EM CADA DISCIPLINA	PRODUTO 03 DO ORÇAMENTO
1.4	O PROJETO EXECUTIVO DOS 53 PROJETOS SERÃO ELABORADOS EM 6 MESES, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DO ESTUDOS PRELIMINARES. FOI CONSIDERADO, EM MÉDIA, 21 HORAS POR PROJETO EM CADA DISCIPLINA	PRODUTO 05 DO ORÇAMENTO
1.5	FORAM CONSIDERADOS DOIS VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP, A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO, PARA TODAS AS DISCIPLINAS, DURANTE OS 10 MESES DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	PRODUTOS 03, 04 E 05
1.6	O CUSTO DOS VEÍCULOS FORAM DILUÍDOS PROPORCIONALMENTE PELO PESO DE CADA DISCIPLINA COM RELAÇÃO AOS TOTAIS DOS PROJETOS	PRODUTOS 03, 04 E 05

3	PROJETO BÁSICO	QUANT. TOTAL MÊS	QUANT. TOTAL HORA	QUANT. HORAS/ M2	QUANT. HORA/PROJETO
3.1	PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,52	94,71	0,00161	1,79
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	2,00	364,98	0,00621	6,89
	DESENHISTA	4,00	729,96	0,01242	13,77
3.2	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,47	86,50	0,00147	1,63
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	2,00	364,98	0,00621	6,89
	DESENHISTA	4,00	729,96	0,01242	13,77
3.3	PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,47	86,50	0,00147	1,63
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,33	243,08	0,00413	4,59
	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	4,00	729,96	0,01242	13,77
	DESENHISTA	4,00	729,23	0,01240	13,76
	TÉCNICO DE OBRAS	2,66	486,15	0,00827	9,17
3.4	PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,64	115,88	0,00197	2,19
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	182,49	0,00310	3,44
	DESENHISTA	4,00	729,96	0,01242	13,77
3.5	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,32	58,94	0,00100	1,11
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,00	182,49	0,00310	3,44
	DESENHISTA	2,00	364,98	0,00621	6,89
3.6	PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,24	42,89	0,00073	0,81
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	4,00	729,96	0,01242	13,77
	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	4,00	729,96	0,01242	13,77
	DESENHISTA	12,00	2.189,88	0,03725	41,32
	TÉCNICO DE OBRAS	8,00	1.459,92	0,02483	27,55
3.7	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. BÁSICO)				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	1,27	232,49	0,00395	4,39
	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	1,00	182,49	0,00310	3,44
	DESENHISTA	2,00	364,98	0,00621	6,89
3.8	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. BÁSICO)				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,21	38,87	0,00066	0,73
	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	0,20	36,50	0,00062	0,69
	TÉCNICO DE OBRAS	0,60	109,49	0,00186	2,07
4	PROJETOS BÁSICOS DE URBANISMO/PAISAGISMO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,05	9,12	0,00016	0,17
	ARQUITETO PLENO	0,25	45,62	0,00078	0,86
	ARQUITETO JÚNIOR	1,00	182,49	0,00310	3,44
	DESENHISTA	2,00	364,98	0,00621	6,89
5	PROJETO EXECUTIVO	QUANT. TOTAL MÊS	QUANT. TOTAL HORA	QUANT. HORAS/ M2	QUANT. HORA/PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
REFERÊNCIAS:	DNIT CONSULTORIA OUTUBRO/25; SICRO-PE OUTUBRO/2025
DATA BASE:	OUTUBRO DE 2025

PREMISSAS ADOTADAS NO ORÇAMENTO

5.1	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,25	45,99	0,00078	0,87
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	3,00	547,47	0,00931	10,33
	DESENHISTA	6,00	1.094,94	0,01862	20,66
5.2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,71	129,57	0,00220	2,44
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	3,00	547,47	0,00931	10,33
	DESENHISTA	6,00	1.094,94	0,01862	20,66
5.3	PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,71	129,57	0,00220	2,44
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	2,00	364,62	0,00620	6,88
	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	6,00	1.094,94	0,01862	20,66
	DESENHISTA	5,99	1.093,85	0,01861	20,64
	TÉCNICO DE OBRAS	4,00	729,23	0,01240	13,76
5.4	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,94	172,09	0,00293	3,25
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,50	273,74	0,00466	5,16
	DESENHISTA	6,00	1.094,94	0,01862	20,66
5.5	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,49	88,69	0,00151	1,67
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	1,50	273,74	0,00466	5,16
	DESENHISTA	3,00	547,47	0,00931	10,33
5.6	PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,36	64,97	0,00111	1,23
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	4,50	821,21	0,01397	15,49
	DESENHISTA	13,50	2.463,62	0,04191	46,48
	TÉCNICO DE OBRAS	13,50	2.463,62	0,04191	46,48
5.7	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL (PROJ. EXECUTIVO) E PGRCC				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	1,79	327,02	0,00556	6,17
	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	1,50	273,74	0,00466	5,16
	DESENHISTA	3,00	547,47	0,00931	10,33
5.8	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO/PAISAGISMO				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,32	58,40	0,00099	1,10
	ARQUITETO PLENO	1,00	182,49	0,00310	3,44
	ARQUITETO JÚNIOR	2,00	364,98	0,00621	6,89
	DESENHISTA	4,00	729,96	0,01242	13,77
5.9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (NÍVEL PROJ. EXECUTIVO) E PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS				
	ENGENHEIRO COORDENADOR	0,58	105,11	0,00179	1,98
	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	0,30	54,75	0,00093	1,03
	TÉCNICO DE OBRAS	0,90	164,24	0,00279	3,10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5313-810D-2FA8-3ACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS FELIPE FERREIRA (CPF 097.XXX.XXX-44) em 20/05/2026 15:01:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/5313-810D-2FA8-3ACA>